

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL

DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Contrato Nº 006/2015

PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO

FASE II - Projeto de reestruturação do FEHIDRO

PRODUTO II.2

São Paulo, 21 de dezembro de 2017

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**SUMÁRIO**

A) INTRODUÇÃO	5
B) PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA.....	7
I – OBJETIVO	7
II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	7
III – ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	11
IV – HISTÓRICO DO FEHIDRO	12
V – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA.....	13
VI – PARTICIPANTES DO FEHIDRO	14
VII – ETAPAS DOS EMPREENDIMENTOS FEHIDRO	18
VII.1 PARTICIPANTES DAS ETAPAS DO EMPREENDIMENTO	21
VII.2 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	22
VIII – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA	23
VIII.1 ATRIBUIÇÕES E ESTIMATIVAS DE DEDICAÇÃO.....	24
VIII.1.1 Parecer da proposta	25
VIII.1.2 Análise da contratação do executor	25
VIII.1.3 Acompanhamento técnico da execução	25
VIII.1.4 Atestado de conclusão do projeto	26

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

VIII.1.5	Acompanhamento dos resultados (pós projeto)	26
VIII.1.6	Capacitação técnica dos atores.....	27
VIII.1.7	Quadro resumo.....	28
VIII.1.8	Coordenação dos trabalhos e de envio e guarda de documentos.....	30
VIII.2	PRAZOS ADOTADOS PARA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES.....	30
VIII.2.1	Análise da documentação técnica	31
VIII.2.2	Emissão de parecer técnico	31
VIII.2.3	Elaboração do contrato	31
VIII.2.4	Apresentação de recursos.....	32
VIII.2.5	Liberação de parcelas	32
VIII.2.6	Regras gerais quanto aos prazos.....	33
IX	– VOLUMETRIA DE EMPREENDIMENTOS	33
X	– EQUIPE E ESTRUTURA DA CONTRATADA	36
X.1	ESCRITÓRIO, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E RECURSOS NECESSÁRIOS .	38
X.2	SUBCONTRATAÇÃO.....	38
X.3	SINFEHIDRO E FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO DO AGENTE TÉCNICO	39
XI	– MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.....	40
XII	– ANEXOS	43
XII.1	ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO.....	43
XII.2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC).....	49
XII.3	Desenho dos fluxos de atividades referentes aos projetos FEHIDRO	52
XII.3.1	Elaborar proposta	53

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.2	Avaliar proposta.....	54
XII.3.3	Encaminhar ao Agente Técnico.....	56
XII.3.4	Analisar projeto.....	57
XII.3.5	Emitir contrato	58
XII.3.6	Confirmar assinatura de contrato	59
XII.3.7	Analisar primeira liberação	60
XII.3.8	Liberar parcela.....	62
XII.3.9	Analisar prestação de contas	63
XII.3.10	Concluir empreendimento.....	65

C) CONSIDERAÇÕES PARA A SSRH 70

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

A) INTRODUÇÃO

A fase II do Projeto de Reestruturação do FEHIDRO contempla a realização de duas atividades distintas voltadas aos processos de caracterização e contratação dos agentes técnicos do Fundo, uma vez que o diagnóstico realizado pela Fundação Vanzolini constatou a necessidade de sua alteração, em face de problemas de gestão e eficiência decorrentes da estrutura definida pela legislação, atualmente conferida a diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo que a exercem de modo paralelo às suas obrigações institucionais.

O presente relatório consiste no Produto II.2 da Fase II do projeto de reestruturação do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que abrange os aspectos operacionais, as recomendações de ajustes no sistema informatizado que dá apoio à operação do Fundo e nos mecanismos de regulamentação e a proposição de estratégia para implantação da reestruturação sugerida, tendo em vista a melhoria da eficiência operacional e da aplicação dos recursos movimentados pelo Fundo.

O projeto, iniciado em 18 de janeiro de 2016, já teve sete entregas anteriormente realizadas: “Plano de trabalho” (Produto I.1), “Resumo dos resultados do workshop de abertura dos trabalhos” (Produto I.2), “Diagnóstico da situação atual do FEHIDRO” (Produto I.3), “Reestruturação do FEHIDRO” (Produto I.4), “Manuais de procedimentos operacionais de custeio e de investimento” (Produto I.5), “Plano de Implantação” (Produto I.6) e “Proposta de alteração de textos legais e regulamentares” (produto II.1).

O Produto II.2 (segundo produto da Fase II do Projeto de reestruturação do FEHIDRO), denominado “Proposta de termo de referência para contratação de instituição para operacionalização do Agente Técnico do FEHIDRO” traz, conforme previsto no plano de trabalho, os seguintes tópicos:

- I – OBJETIVO
- II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- III – ESCOPO DOS SERVIÇOS
- IV – HISTÓRICO DO FEHIDRO
- V – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

- VI – PARTICIPANTES DO FEHIDRO
- VII – ETAPAS DOS EMPREENDIMENTOS FEHIDRO
- VIII – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
- IX – VOLUMETRIA DE EMPREENDIMENTOS
- X – EQUIPE E ESTRUTURA DA CONTRATADA
- XI – MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
- XII – ANEXOS

O conteúdo deste documento deverá ser utilizado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos para compor o edital do processo licitatório que vier a ser organizado para a contratação da instituição para a operacionalização do Agente Técnico do FEHIDRO, juntamente com as partes relacionadas com exigências às concorrentes e regras de apresentação das propostas, minuta de contrato e demais documentos considerados pertinentes.

O relatório foi preparado com base nas recomendações contidas nos documentos deste projeto: “Diagnóstico da situação atual do FEHIDRO” (Produto I.3), “Reestruturação do FEHIDRO” (Produto I.4), “Manuais de procedimentos operacionais de custeio e de investimento” (Produto I.5) e “Plano de Implantação” (Produto I.6) e “Proposta de alteração de textos legais e regulamentares” (produto II.1). Foram consultados os técnicos da equipe do FEHIDRO e seguida a orientação do Coordenador de Recursos Hídricos. A Fundação Vanzolini também se valeu da sua experiência na elaboração de Termos de Referência para a prestação de serviços.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

B) PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Tem o presente documento por objetivo apresentar as especificações técnicas e condições específicas que deverão ser observadas pela empresa a ser contratada para a elaboração de atividades de operacionalização do Agente Técnico (AT) para o FEHIDRO em todo o Estado de São Paulo.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em projeto de reestruturação do FEHIDRO realizado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH), o modelo atual de Agente Técnico foi identificado como uma das principais restrições à melhoria de eficiência do processo, devido aos seguintes elementos:

- Os técnicos dos órgãos que desempenham o papel de Agente Técnico do FEHIDRO são compartilhados com o processo, executando suas atribuições do fundo em conjunto com seu papel nas suas respectivas instituições.
- Em geral, o FEHIDRO não é atividade prioritária dos técnicos dos Agentes Técnicos, seja por diretriz da instituição, da área da qual faz parte ou por vontade própria.
- A política interna das instituições com o papel de AT é preponderante em relação às regras do FEHIDRO. As suas particularidades afetam o processo FEHIDRO de inúmeras maneiras (ex.: trâmite de documentos que seguem a estrutura hierárquica da organização).

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

- Os técnicos dos órgãos que desempenham o papel de Agente Técnico do FEHIDRO possuem atribuições de tarefas administrativas e jurídicas (verificação do processo licitatório, conferência de notas fiscais), além das essencialmente técnicas.
- Falta padronização de métodos e critérios de avaliação entre os ATs e mesmo entre os diferentes técnicos da mesma instituição.
- Projetos multidisciplinares apresentam dificuldade de análise devido à segmentação de escopo entre as instituições técnicas.

O modelo adotado para substituir o atual modelo de Agente Técnico é o de uma instituição técnica centralizada, ainda que possa possuir apoios regionais, para cumprir o papel de Agente Técnico FEHIDRO. Assim, este novo modelo prevê uma equipe dedicada ao FEHIDRO, eliminando vários dos problemas apontados, especialmente o relativo aos técnicos “emprestados” ao processo em que o projeto a ser analisado entra na fila de atividades do técnico.

A instituição deve contar com equipe multidisciplinar para tratar das diversas tipologias de empreendimento que o FEHIDRO contempla. A centralização das atividades facilita a discussão entre os técnicos, a padronização dos métodos e critérios, acelerando o processo de análise dos projetos e os pareceres para liberação de parcelas, além de garantir melhor padronização das avaliações. Além dos profissionais de perfis técnicos, recomenda-se que a instituição possua especialistas em processos administrativos para que possa checar as questões relativas aos processos licitatórios e aos demais documentos durante a execução (notas fiscais, por exemplo). Esta medida soluciona um grande problema do modelo atual, uma vez que muitos técnicos acabam por aguardar uma posição de outro profissional de sua instituição – de perfil administrativo ou jurídico – para concluírem seus pareceres técnicos.

A instituição deverá exercer o papel consultivo junto a tomadores e colegiados, contribuindo para a eficácia e para a eficiência do processo FEHIDRO. As atividades previstas ultrapassam o escopo da atuação dos atuais agentes técnicos. Elas podem ser organizadas em três grupos: atividades de análise

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

típicas dos atuais AT, de fiscalização típicas dos atuais AT e as relacionadas com o apoio técnico e à capacitação técnica das equipes e demais pessoas envolvidas.

As principais atividades dos Agentes Técnicos, no campo de suas atribuições, são definidas pelo artigo 8º do Decreto Nº 48.896, de 26 de agosto de 2004. Na proposta apresentada no projeto de reestruturação do FEHIDRO foram acrescentadas outras atividades, destinadas a proporcionar melhores condições de participação técnica dos envolvidos nos empreendimentos:

- Apoio consultivo aos tomadores na época da preparação das propostas de empreendimento
- Apoio à Câmara Técnica na análise das propostas de empreendimento
- Atestado de conclusão do projeto
- Acompanhamento dos resultados dos projetos concluídos (pós-projeto)
- Capacitação técnica dos atores envolvidos nos empreendimentos

O artigo 8º do Decreto Nº 48.896, de 26 de agosto de 2004 estabelece que compete aos agentes técnicos, no campo de suas respectivas atribuições:

I - avaliar a viabilidade técnica e o custo dos empreendimentos a serem financiados;

II - fiscalizar a execução dos empreendimentos aprovados, manifestando-se conclusivamente sobre a conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro e regularidade das prestações de contas, em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

III - assistir o Agente Financeiro nos enquadramentos técnicos, quanto aos aspectos de fiscalização e controle dos projetos, serviços e obras;

IV - elaborar em conjunto com o Agente Financeiro os relatórios técnicos respectivos, identificando a situação particular de cada empreendimento;

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

V - manter atualizado o sistema de informações gerenciais;

VI - declarar, quando for o caso, a inadimplência técnica dos contratantes com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, conforme normas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

VII - propor ao Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO critérios para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de viabilidade técnica e de custo dos empreendimentos;

VIII - apoiar a Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO no exercício de suas competências.

A proposta de aperfeiçoamento do FEHIDRO consiste em adotar um contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que contenha cláusulas estabelecendo:

- Metas de produção e SLA (*service level agreement*, acordo de nível de serviço - ANS): multas e penalidades para o caso de não execução nos termos das condições contratadas;
- Atendimento das especialidades necessárias para o trabalho com os projetos típicos do FEHIDRO (hoje cobertas pelos órgãos mencionados no Decreto 48.896/2004);
- Nível adequado de capilaridade para atendimento das atividades locais no nível dos municípios;
- Observância dos prazos de execução das atividades previstas; e
- Qualidade dos serviços a serem prestados de acordo com as Ordens de Serviço.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

III – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Constitui escopo desta contratação a prestação de serviços especializados para a atuação como Agente Técnico junto ao processo do FEHIDRO. Os licitantes deverão considerar na elaboração de sua proposta os custos para a execução dos serviços de natureza técnica, administrativa e jurídica.

O COFEHIDRO, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso II do artigo 8º do Decreto Estadual 48.896/04, atribuirá à entidade contratada a obrigação contratual de **fiscalizar** a execução dos empreendimentos aprovados, manifestando-se conclusivamente sobre a conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro e regularidade das prestações de contas pelo tomador de recursos do FEHIDRO. Para tanto, a referida fiscalização observará os elementos constantes do Anexo “Roteiro de Verificação de contrato”.

Os serviços objeto desta contratação serão prestados nas Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo, conforme mapa apresentado em anexo. De acordo com o previsto na legislação pertinente, o prazo de vigência do contrato será de 5 anos, conforme detalhado no Edital.

Os dados informados neste documento representam informações técnicas mínimas necessárias para a elaboração dos trabalhos. Cabe ressaltar que essas informações deverão ser complementadas e atualizadas, quando do início dos trabalhos, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deve dispor de toda **infraestrutura material necessária** para a realização dos serviços a seu encargo, incluindo instalações, veículos, equipamentos, softwares, instrumentos e outros.

A CONTRATADA deve contar com **equipe multidisciplinar** para tratar das diversas tipologias de projeto que o FEHIDRO contempla. A composição mínima dessa equipe está descrita no item 9, adiante. O intuito dessa atuação centralizada do Agente Técnico é a facilitação e a discussão entre os técnicos,

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

acelerando o processo de análise dos projetos e os pareceres para liberação de parcelas, além de oferecer maior grau de padronização das avaliações.

A licitante também deve prever que sua atuação de dará de maneira descentralizada quanto a localização, possuindo uma estrutura central e possibilidade de apoio local em todo o Estado de São Paulo, de maneira que a atuação regional garantirá a realização de vistorias e avaliações de caráter local nos diversos locais do Estado onde for necessário.

Além dos profissionais de perfil técnico, é necessário que a CONTRATADA disponha de **especialista em processos administrativos e aspectos jurídicos** para verificação dos processos licitatórios e demais documentos administrativos e financeiros durante a duração do empreendimento (editais, contratos e notas fiscais).

A CONTRATADA deverá, ainda, exercer o **papel consultivo junto a tomadores e colegiados**, contribuindo para a eficácia e a eficiência do processo. No conjunto, as atividades previstas para execução pela CONTRATADA podem ser organizadas em três grupos de atividades: (i) de análise, (ii) de acompanhamento da execução e (iii) de apoio técnico e de capacitação técnica das equipes e demais pessoas envolvidas.

Os itens seguintes apresentam e descrevem os detalhes destes vários aspectos da atividade do Analista Técnico do FEHIDRO e servem de base para a licitante dimensionar a sua equipe técnica e os seus custos para a preparação da sua proposta.

IV – HISTÓRICO DO FEHIDRO

Em 1989, a Constituição do Estado de São Paulo determina que o Estado institua por lei o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), congregando órgãos estaduais, municipais e a sociedade civil, e que assegure

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

os meios financeiros e institucionais de forma a garantir o aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos. Determina ainda que a lei garanta a gestão descentralizada, participativa e integrada, em relação às peculiaridades de cada bacia hidrográfica.

Com base nessas diretrizes, dois anos depois é promulgada a Lei 7.663/91 que estabelece as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH).

O FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SSRH), criado pela Lei 7.663/91 e regulamentado pelo Decreto 37.300/93, alterado pelo Decreto 48.896/2004, corresponde à instância econômico-financeira do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o SIGRH.

O fundo tem como objetivo dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos para a execução dos programas, projetos, serviços e obras para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e nos Planos de Bacia Hidrográfica.

V – PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Os empreendimentos do FEHIDRO são classificados de acordo com o tipo de atividade em 8 categorias, correspondentes aos Programas de Duração Continuada (PDCs) definidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos. O tipo de atividade de cada PDC tem estreita ligação com a composição da equipe de profissionais que a CONTRATADA deverá envolver na realização das suas atividades como Agente Técnico.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

O FEHIDRO tem por objetivo financiar programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Esses programas e ações devem vincular-se diretamente às metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica e estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, instrumento da Política Estadual, define uma série de Programas de Duração Continuada (PDCs) que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

A partir desses PDCs podem ser definidas as linhas temáticas que direcionarão as ações financiadas com recursos do FEHIDRO para alcançar os resultados esperados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, sempre tendo em vista as prioridades regionais e as de âmbito estadual.

No anexo “Programa de Duração Continuada (PDC)” é possível verificar o detalhamento desses programas que estão organizados em 8 categorias. O anexo também apresenta os descritivos, as subcategorias e a abrangência de cada um dos PDCs. Os empreendimentos precisam ser enquadrados em um dos PDC para que possam ser financiados pelo FEHIDRO.

VI – PARTICIPANTES DO FEHIDRO

O FEHIDRO congrega órgãos estaduais, municipais e a sociedade civil, e visa assegurar meios financeiros e institucionais para garantir o aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. Portanto, a discussão em relação à estrutura organizacional do FEHIDRO se refere aos diferentes papéis desempenhados no processo – e não a um organograma hierárquico tradicional.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Ainda que possa haver outras instâncias relacionadas ao FEHIDRO, os principais atores da FEHIDRO são elencados a seguir, com uma breve apresentação dos papéis e as responsabilidades de cada parte no processo:

- Tomador

Os tomadores são organizações que pleiteiam os recursos do FEHIDRO para melhorar o aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. Podem ser tomadores municípios e entidades municipais, órgãos e entidades estaduais, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e usuários de recursos hídricos com fins lucrativos.

O tomador de financiamento do FEHIDRO - na modalidade não reembolsável - pode ser:

- a. Pessoa jurídica de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b. Concessionária ou permissionária de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, do meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos no Estado de São Paulo;
- c. Consórcio intermunicipal regularmente constituído;
- d. Entidade privada sem finalidades lucrativas, usuária ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenha entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da bacia hidrográfica.

Os tomadores pleiteiam seus projetos ao seu respectivo colegiado e, sendo contemplados nesta primeira instância, devem se submeter ao processo

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

completo do FEHIDRO, que inclui interagir com os demais atores como SECOFEHIDRO, agentes técnicos, Agente Financeiro e o próprio colegiado.

- Executor

O tomador deve necessariamente licitar o objeto de seu empreendimento pleiteado, cabendo ao executor implantá-lo. Dessa forma o executor é uma instituição privada a qual deve se submeter a um processo licitatório e ser considerada a vencedora do certame para ser incumbida do papel de executor no processo da FEHIDRO. Dessa forma o executor é aquele que é responsável pela execução do projeto que o tomador pleiteou.

- Colegiado

Os colegiados representam a estrutura decisória descentralizada do FEHIDRO, sendo compostos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) – e vinte e um Comitês regionais – Comitês de Bacia (CBHs). Seu papel é analisar e priorizar empreendimentos relacionados à execução de programas, projetos, serviços e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e nos Planos de Bacia Hidrográficas (PBHs).

Os CBHs devem indicar empreendimentos de impacto à gestão hídrica em suas respectivas bacias, enquanto o CRH deve indicar projetos de interesse do Estado por indicações do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI).

A composição dos colegiados é tripartite, devendo possuir um terço de representantes municipais, um terço do Estado e um terço de sociedade civil.

Nos colegiados, além da estrutura deliberativa dos Comitês, há ainda a figura das Secretarias Executivas e das Câmaras Técnicas. As Secretarias Executivas pautam as ações e realizam as demais atividades de suporte ao do colegiado. As Câmaras Técnicas têm o papel de analisar tecnicamente as propostas de projeto e verificar a documentação dos empreendimentos.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Há ainda a figura das Agências de Bacia em algumas bacias hidrográficas do Estado que possuem o mecanismo de cobrança pelo uso da água. Nestes casos, as agências exercem o importante papel de assessorar o planejamento das ações dos Comitês, além de auxiliar as Câmaras Técnicas em suas atividades.

- **SECOFEHIDRO**

A Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO) é uma unidade organizacional da SSRH localizada em sua sede na cidade de São Paulo. Possui como principais atribuições: checagem de documentação inicial dos empreendimentos selecionados pelos colegiados, revisão de enquadramento dos empreendimentos selecionados nos Programas de Duração Continuada (PDCs), encaminhamento dos empreendimentos selecionados ao Agente Técnico (AT), saneamento de dúvidas em relação ao manual de procedimentos operacionais, intercessão no processo operacional em casos excepcionais, controle de inadimplentes e gestão financeira do FEHIDRO.

- **Agente Financeiro**

O agente financeiro (AF) é o responsável pela administração financeira dos recursos do FEHIDRO. Para tanto, estabelece os procedimentos econômico-financeiros e jurídico-legais para a análise e/ou o enquadramento dos pedidos de financiamento e para a liberação das parcelas de recursos conforme estabelecido nos contratos.

- **Agente Técnico**

Cabe ao Agente Técnico (AT) analisar os empreendimentos indicados pelos colegiados e fiscalizar a sua execução. Assim, durante o início do processo operacional, deve emitir parecer sobre os empreendimentos em relação à sua documentação, viabilidade técnica e financeira dos projetos. Após assinatura do contrato, deve verificar continuamente as

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

documentações dos empreendimentos – nos momentos de prestação de contas – e fiscalizar a execução (conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro, comprovação dos gastos em relação aos itens previstos na planilha orçamentária, parecer técnico).

VII – ETAPAS DOS EMPREENDIMENTOS FEHIDRO

A seguir são apresentados os procedimentos operacionais a serem realizados para a operação em duas etapas do empreendimento: proposta e projeto. A etapa de proposta refere-se à análise, hierarquização e elaboração de proposta eletrônica e envolve Tomador e Colegiado (CBHs ou CORHI). A etapa de projeto é composta por atividades que vão desde o encaminhamento ao Agente Técnico até a conclusão do empreendimento.

O fluxo operacional possui 10 macroatividades, (vide Parte IV do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO/FEHIDRO, versão de 03/03/2017), que obedecem a uma sequência lógica de desenvolvimento com o objetivo de facilitar a compreensão do trâmite praticado, e é apresentado a seguir. Para a descrição do procedimento, cada uma das 10 macroatividades está também desdobrada em atividades. O desenho dos fluxos destas atividades está apresentado no Anexo 8.3 e o diagrama que resume todas essas macroatividades está apresentado a seguir.

As macroatividades relativas aos projetos FEHIDRO são:

- 1 – Elaborar proposta – O Tomador elabora a proposta do empreendimento e apresenta ao Colegiado
- 2 – Avaliar Proposta – O Colegiado avalia a proposta de empreendimento apresentada pelo Tomador

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

2.1 - Analisar proposta – A proposta de empreendimento é avaliada pela Câmara Técnica e pelo Colegiado e as propostas hierarquizadas são encaminhadas à SECOFEHIDRO

3 – Encaminhar ao Agente Técnico – A SECOFEHIDRO encaminha a proposta hierarquizada pelo Colegiado, agora já com status de projeto

4 – Analisar projeto – O Agente Técnico analisa o projeto encaminhado e emite parecer sobre a viabilidade dele

5 – Emitir contrato – O Agente Financeiro analisa a documentação oferecida pelo Tomador e emite o contrato de financiamento junto ao FEHIDRO

6 – Confirmar assinatura de contrato – A SECOFEHIDRO promove e confirma a assinatura do contrato

7 – Analisar primeira liberação – O Agente Técnico analisa o projeto, especialmente os aspectos da licitação e da execução das atividades previstas para a liberação da primeira parcela

7.1 - Analisar licitação – O Agente Técnico analisa os termos e condições do contrato de execução firmado entre o Tomador e o executante das ações previstas no projeto

8 – Liberar parcela – O Agente Financeiro libera a parcela de pagamento de acordo com autorização emitida pelo Agente Técnico

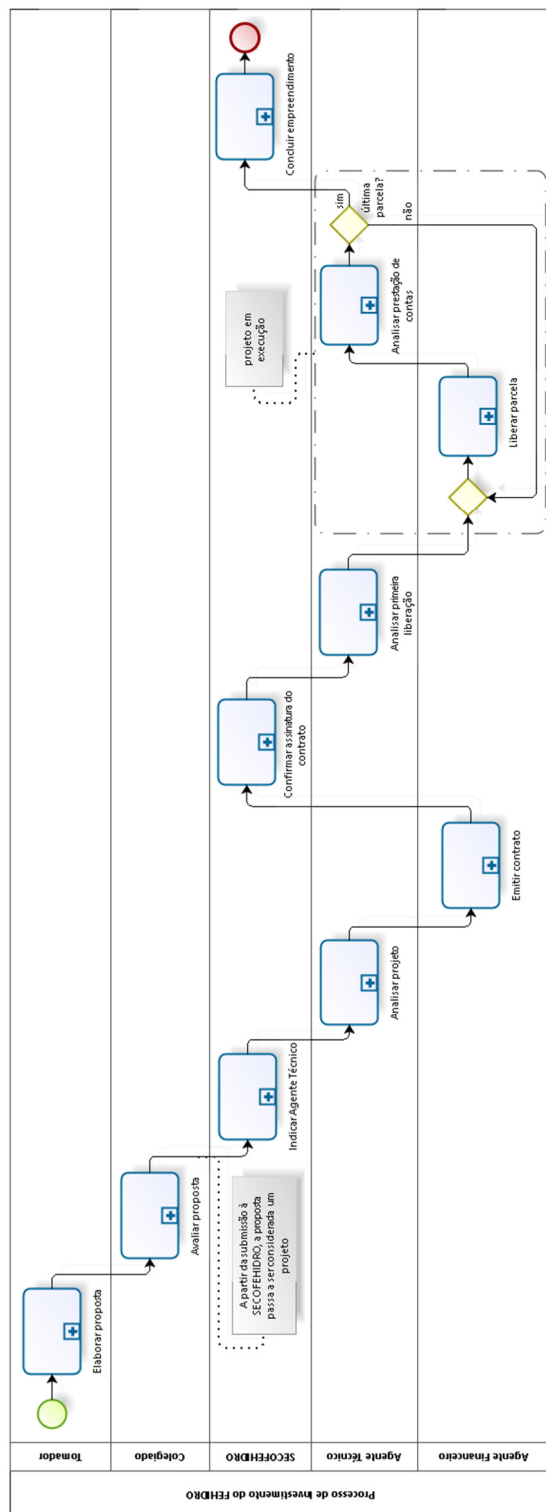
9 – Analisar prestação de contas – O Agente Técnico analisa a prestação de contas enviada pelo Tomador

9.1 - Analisar inadimplência técnica – O Agente Técnico analisa a inadimplência técnica, quando justificado

10 – Concluir empreendimento – O Agente Técnico e o Agente Financeiro autorizam a conclusão do projeto

A CONTRATADA participará diretamente das atividades que cabem ao Agente Técnico, conforme pode ser observado no desenho dos fluxos das macroatividades do processo do FEHIDRO apresentado em anexo.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO



Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Adicionalmente às dez macroatividades previstas, o Agente Técnico contratado ainda deverá apoiar a macroatividade “Acompanhar resultado”. Esta se refere a acompanhar o resultado efetivo do empreendimento posteriormente à sua execução, em conjunto com o respectivo colegiado responsável, de modo a verificar a eficácia de sua adoção. Este item está descrito em maiores detalhes mais à frente, neste Termo de Referência.

VII.1 PARTICIPANTES DAS ETAPAS DO EMPREENDIMENTO

Pela presente seção fica evidente que os diferentes atores do processo FEHIDRO participam de maneira distinta de cada uma das principais etapas dos empreendimentos. O quadro a seguir apresenta de maneira sintética as macroetapas do processo e quais participantes estão envolvidos com as respectivas macroetapas.

Macroetapa do empreendimento	Participantes
1 - Elaborar proposta	Tomador
2 – Avaliar proposta	Colegiado / Comitê de Bacia Hidrográfica
3 - Encaminhar ao Agente Técnico	SECOFEHIDRO
4 - Analisar projeto	Agente Técnico e Tomador
5 - Emitir contrato	Agente Técnico, Agente Financeiro e Tomador
6 – Confirmar assinatura do contrato	SECOFEHIDRO
7 – Analisar 1ª liberação	Agente Técnico
8 – Liberar parcela	Agente Técnico e Agente Financeiro

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Macroetapa do empreendimento	Participantes
9 – Analisar prestação de contas	Agente Técnico, Agente Financeiro e Tomador
10 - Concluir projeto	Agente Técnico e Tomador
11 – Acompanhar resultado*	Colegiado e Agente Técnico

* Etapa realizada meses após à conclusão do projeto. Prazo é definido pelo Agente Técnico dependendo das características técnicas do empreendimento.

VII.2 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A matriz de responsabilidades dentro da estrutura organizacional do FEHIDRO aponta os atores que têm a responsabilidade de executar atividades contidas em uma determinada etapa, os que precisam dar aprovação para o andamento da etapa, os que devem ser consultados e os que precisam ser informados sobre o que resulta de cada etapa.

Legenda	
Responsável pela execução	R
Autoridade para aprovar	A
Precisa ser consultado	C
Precisa ser informado	I

Etapa	Colegiado	SECO-FEHIDRO	Agente Técnico	Agente Financeiro	Tomador
1 - Elaborar proposta	I	I			R

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Etapas	Colegiado	SECO- FEHIDRO	Agente Técnico	Agente Financeiro	Tomador
2 – Avaliar proposta	R				I
3 - Encaminhar ao Agente Técnico		R	I		I
4 - Analisar projeto	I	I	R	I	I
5 - Emitir contrato	I	I		R	I
6 – Confirmar assinatura do contrato	I	R	I	I	R
7 – Analisar 1ª liberação	I	I	R	I	I
8 – Liberar parcela	I	I	R	R	I
9 – Analisar prestação de contas	I	I	R	R / I	I
10 - Concluir projeto	I	R / I	A	A / I	I
11 - Acompanhar resultado	R / I	R / I	R	-	C

VIII – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

O quadro abaixo resume o elenco de atividades propostas para o Agente Técnico, tanto em sua estrutura centralizada quanto em seu apoio local descentralizado e que incluem as etapas descritas na Matriz de responsabilidades pertinentes ao Agente Técnico, assim como, as 3 novas

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

atividades adicionadas, consideradas essenciais para o aprimoramento da qualidade técnica das propostas de empreendimentos FEHIDRO.

ATRIBUIÇÕES	ESTRUTURA CENTRAL	APOIO LOCAL
a) Parecer da proposta	X	
b) Análise da contratação do executor	X	
c) Acompanhamento técnico da execução	X	X
d) Atestado de conclusão do projeto	X	
e) Acompanhamento dos resultados (pós projeto)		X
f) Apoio consultivo aos tomadores		X
g) Apoio à Câmara Técnica		X
h) Capacitação técnica dos atores ¹	X	X

Os subitens VIII.1.1 a VIII.1.7 descrevem cada uma dessas atribuições.

VIII.1 ATRIBUIÇÕES E ESTIMATIVAS DE DEDICAÇÃO

Para uma apresentação mais clara do escopo do serviço a ser contratado, a seguir são detalhadas as atribuições (já apresentadas no quadro acima) e os tempos estimados para a CONTRATADA exercer seu papel de Agente Técnico.

¹ A estrutura central do Agente Técnico fica responsável pelo desenvolvimento do conteúdo das capacitações para os atores, enquanto a operacionalização pode se dar pelo apoio local.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

As premissas para o cálculo de horas técnicas necessárias utilizam dados históricos dos empreendimentos FEHIDRO. Foram empregados dados relativos às porcentagens que representam empreendimentos estruturais (obras) e não-estruturais (estudos e pesquisas), homens-horas de atividade técnica e de retrabalho.

VIII.1.1 Parecer da proposta

A preparação do parecer da proposta é a atividade realizada pelo técnico após a indicação do empreendimento pelo colegiado e antes da elaboração do contrato – operacionalizada pelo Agente Financeiro. Esta etapa inclui as eventuais reavaliações de projetos que necessitem de adequações.

Para a realização da atividade de parecer da proposta são estimadas, em média, 33 horas de trabalho, conforme apresentado a seguir:

- 7 horas para as atividades administrativas;
- 26 horas técnicas realizadas em escritório, na estrutura central.

VIII.1.2 Análise da contratação do executor

A análise da contratação do executor ocorre em momento posterior à assinatura do contrato do tomador com o executor e após a realização do processo licitatório do tomador para liberação da primeira parcela de pagamento.

Neste termo de referência adota-se como premissa o dispêndio médio de 4 horas de natureza administrativa por análise da contratação em empreendimentos, considerando-se que uma parcela dos empreendimentos já foi reavaliada na etapa de “Parecer da proposta” após pedidos de adequações do Agente técnico.

VIII.1.3 Acompanhamento técnico da execução

O “acompanhamento técnico da execução” compreende a realização das atividades de verificação do andamento e aferição dos resultados dos empreendimentos durante sua execução.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Estima-se o dispêndio em horas para esta etapa:

- 60 horas totais para empreendimentos não estruturais, sendo 14 horas relacionadas a atividades administrativas e 46 horas para atividades técnicas realizadas em escritório;
- 98 horas totais para empreendimentos estruturais (que requerem visita *in loco*), sendo 16 horas relacionadas a atividades administrativas, 30 horas para atividades técnicas realizadas em escritório e 51 horas técnicas realizadas presencialmente em campo.
- Ainda devem ser consideradas 51 horas técnicas em campo para 5% dos empreendimentos não estruturais que, dada a especificidade, justificam a vistoria por motivos técnicos.

Adotando a proporção histórica em relação a empreendimentos estruturais e não estruturais, pode-se adotar para fins de simplificação que, em média, esta etapa é conduzida com dispêndio de 75 horas totais, sendo 15 de natureza administrativa, 40 técnicas realizadas em escritório e 20 horas técnicas realizadas em campo.

VIII.1.4 Atestado de conclusão do projeto

Atividade incluída no tópico anterior

VIII.1.5 Acompanhamento dos resultados (pós projeto)

Esta atividade consiste na revisitação do empreendimento após tempo determinado durante sua conclusão para avaliação dos seus resultados efetivos, de modo a apoiar os colegiados na análise da eficácia dos empreendimentos. Aplica-se apenas àqueles de natureza estrutural.

Adotou-se para o dispêndio em horas desta etapa uma estimativa de 8 horas técnicas para cada avaliação em empreendimentos estruturais, incluindo apoio consultivo aos tomadores e apoio às câmaras técnicas dos colegiados.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

A CONTRATADA deve fornecer apoio consultivo no papel de Agente Técnico aos 21 colegiados de bacia existentes do Estado de São Paulo. Como serão dois períodos anuais de submissão de propostas, considerou-se a disponibilização de 40 horas técnicas da CONTRATADA para cada período de submissão e para cada colegiado para atender às eventuais necessidades de consulta de Tomadores e de Câmaras Técnicas.

Assim, deverão ser disponibilizadas 1.680 horas do Agente Técnico para a atividade de apoio consultivo aos Tomadores e às Câmaras Técnicas dos colegiados. Esse apoio será dedicado à resolução de dúvidas e questões técnicas relevantes mediante solicitação dos interessados à SECOFEHIDRO e não deverá conflitar com iniciativas de orientação de procedimentos e debates técnicos promovidos pela SECOFEHIDRO.

VIII.1.6 Capacitação técnica dos atores

Para temas de natureza técnica, será atribuição da CONTRATADA oferecer capacitação aos demais atores, conforme programação a ser estabelecida pela SECOFEHIDRO. Alguns dos temas que poderão vir a ser tratados são: a elaboração de termos de referência para os processos licitatórios, preparação de orçamento e preenchimento dos formulários do FEHIDRO. Outros temas poderão ser propostos pela SECOFEHIDRO em função das demandas dos Colegiados. Para fins estimativos a CONTRATADA deverá prever – durante o período contratual – o desenvolvimento de 10 temas específicos.

Para esta atividade, adotou-se como premissa a realização de 24 atividades de capacitação presenciais ao FEHIDRO por ano, com duração de 8 horas cada uma, abrangendo até 10 temas. O público alvo dessas capacitações serão os candidatos a futuros tomadores dos recursos do FEHIDRO, os representantes dos colegiados e/ou outros atores do FEHIDRO, como os membros da equipe da SECOFEHIDRO por exemplo.

Os interessados deverão se inscrever para essas atividades junto à SECOFEHIDRO, que organizará a realização nas datas oportunas.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Para fins do presente Termo de referência calculou-se um total de 192 horas de atividades de capacitação presencial por ano mediante deslocamento de um técnico da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA proporcionar – para cada atividade de capacitação, de 8 horas de duração – a sala de aula para aproximadamente 40 pessoas, devidamente equipada com um notebook, impressora, rede wi-fi e projetor multimídia, com 2 serviços de *coffee-break*, por atividade.

Caberá à SECOFEHIDRO a organização desses cursos de capacitação, em especial a definição dos locais de realização, a divulgação, e a seleção dos inscritos.

VIII.1.7 Quadro resumo

Assim como já mencionado, é escopo desta contratação a prestação de serviços especializados para a atuação da CONTRATADA como Agente Técnico junto ao processo do FEHIDRO. Esses serviços estão relacionados na presente seção, com o detalhamento de cada um deles. Além da especificação do escopo dos serviços também são apresentadas as estimativas de horas, provendo os licitantes da volumetria necessária. Assim, de forma sintética foram listadas as diferentes atividades do Agente Técnico e a respectiva estimativa de horas para o período de um ano, que se apresentam no quadro resumo a seguir.

ATRIBUIÇÕES	Horas estimadas por empreendimento	Horas anuais estimadas	Horas estimadas em 5 anos
4.1) Parecer da proposta	33	8.250	41.250
4.2) Análise da contratação do executor	4	1.000	5.000
4.3) Acompanhamento técnico da execução	73	18.750	93.750
4.4) Atestado de conclusão do projeto	-	-	-

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ATRIBUIÇÕES	Horas estimadas por empreendimento	Horas anuais estimadas	Horas estimadas em 5 anos
4.5) Acompanhamento dos resultados (pós projeto) – apenas estruturais	8	702	3.510
4.6) Apoio consultivo aos tomadores e às Câmaras Técnicas	-	1.680	8.400
4.7) Capacitação técnica dos atores	-	192	960
TOTAL		30.574	152.870

Com base numa estimativa de 250 novos empreendimentos por ano, calcula-se o dispêndio de 30.574 horas técnicas por ano, equivalentes a 17 FTEs (*full time equivalent*). Este número corresponde a um volume mínimo de dedicação, tendo em vista que as ineficiências do processo FEHIDRO e os atrasos dos demais participantes levarão esta estimativa para cima.

Destacando a divisão entre empreendimentos estruturais e não estruturais anualmente, tem-se:

Empreendimentos	Não Estruturais		Estruturais	
ATRIBUIÇÕES	Hs estimadas por unidade	Horas anuais estimadas	Hs estimadas por unidade	Horas anuais estimadas
4.1) Parecer da proposta	33	5.356	33	2.894
4.2) Análise da contratação do executor	4	649	4	351
4.3) Acompanhamento técnico da execução	63	10.188	98	8.562
4.4) Atestado de conclusão do projeto	-	-	-	-
4.5) Acompanhamento dos resultados (pós projeto) – apenas estruturais	-	-	8	702
4.6) Apoio consultivo aos tomadores e às Câmaras Técnicas	-	1.091	-	589
4.7) Capacitação técnica dos atores	-	125	-	67

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Empreendimentos	Não Estruturais		Estruturais	
ATRIBUIÇÕES	Hs estimadas por unidade	Horas anuais estimadas	Hs estimadas por unidade	Horas anuais estimadas
TOTAL		17.409		13.165

Deve-se considerar ainda a quantidade de empreendimentos em andamento no momento do lançamento do edital, divididos por fases. A ideia é transferir para o novo AT todos os empreendimentos que estejam em fases anteriores ao início da execução. Os empreendimentos já em execução continuarão com os atuais ATs até sua conclusão.

VIII.1.8 Coordenação dos trabalhos e de envio e guarda de documentos

Além das atividades mencionadas, o AT contratado deve considerar em sua proposta comercial os custos envolvidos com envio de documentação aos atores do processo FEHIDRO e com a guarda dessa documentação.

O AT contratado deverá manter guarda de toda a documentação dos empreendimentos até a sua conclusão. Após, concluídos, deve remeter essa documentação à SSRH para conferência e posterior armazenamento.

VIII.2 PRAZOS ADOTADOS PARA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES

A seguir são apresentados os prazos esperados que o vencedor do certame deve cumprir com relação às atribuições explicitadas nesta seção. Também são apresentados os prazos esperados de outros agentes envolvidos nos processos em que a CONTRATADA esteja envolvida como Agente Técnico, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

As licitantes devem cumprir os prazos para todas as atribuições, uma vez que os mesmos estarão formalizados no contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

VIII.2.1 Análise da documentação técnica

- i. CONTRATADA no papel de Agente Técnico: manifestar-se em até 20 dias corridos, a partir da data em que a documentação foi encaminhada pela SECOFEHIDRO, quanto à conformidade da documentação ou solicitação de complementação ao Tomador;
- ii. Tomador: complementar em até 20 dias corridos, a documentação técnica ou financeira solicitada por um dos agentes (técnico ou financeiro), prazo que poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação motivada do Tomador e aceita pelo agente envolvido;

Cabe ao Agente Técnico pedir complementação, regularização e/ou adequações da documentação apresentada pelo Tomador quantas vezes considerar necessário ou conveniente, obedecido o prazo total de 20 dias corridos.

VIII.2.2 Emissão de parecer técnico

- i. CONTRATADA no papel de Agente Técnico: em até 20 dias corridos após a data em que foi protocolada a documentação completa, emitir seu parecer final, encaminhar ao Agente Financeiro e disponibilizar no SINFEHIDRO.

VIII.2.3 Elaboração do contrato

- i. Agente Financeiro: tem até 15 dias corridos para elaborar o contrato (o prazo não se aplica quando o financiamento exige tramitação pelo Banco Central para assinatura do Tomador).

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

VIII.2.4 Apresentação de recursos

- i. Tomador: recorrer em até 20 dias corridos, a partir da data de emissão do parecer de reprovação do Agente Técnico, das exigências e interpretações nele contidas, encaminhando o pedido de reconsideração diretamente ao respectivo Agente Técnico;

O recurso sobre parecer de inadimplência deve ocorrer no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da inserção da declaração de inadimplência técnica no sistema, e deve ser apresentado pelo Tomador diretamente ao Agente Técnico que a declarou, com cópia à SECOFEHIDRO.

VIII.2.5 Liberação de parcelas

- i. Tomador:
 - a. Apresentar em até 20 dias corridos, comprovação da execução da etapa do cronograma físico-financeiro, contados a partir da data do término da etapa;
 - b. Complementar a documentação solicitada em até 20 dias corridos;
- ii. CONTRATADA no papel de Agente Técnico: em até 20 dias corridos, realizar a vistoria, se for o caso, e emitir parecer técnico, autorizando o Agente Financeiro a liberar a próxima parcela prevista no cronograma físico-financeiro. Os 20 dias corridos são contados a partir da comprovação da execução da etapa pelo Tomador;
- iii. Agente Financeiro: liberar a parcela em até 10 dias corridos, contados a partir da emissão do parecer do Agente Técnico autorizando a liberação da parcela.
- iv. Após Agente financeiro autorizar a liberação da parcela, Tomador deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de 90 (noventa) dias: certidões atualizadas do FGTS, INSS e Tributos Federais.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

VIII.2.6 Regras gerais quanto aos prazos

- i. Para acompanhamento da execução do cronograma físico-financeiro, é considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- ii. Os pedidos de prorrogação dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro podem ser aprovados pela CONTRATADA no papel de Agente Técnico, obedecendo aos seguintes limites:
 - a. Duração inicial da etapa inferior ou igual a 60 dias – prorrogação da etapa por até 60 dias;
 - b. Duração inicial da etapa superior a 60 dias – prorrogação da etapa por até igual período;
 - c. A soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder em até três vezes, ou 18 meses, o tempo total inicialmente previsto para a execução do empreendimento, adotando-se o menor prazo;
- iii. A transgressão de qualquer uma dessas determinações sujeita o Tomador à declaração de inadimplência técnica ou financeira, conforme o caso.
- iv. Prazos superiores poderão ser aceitos somente por decisão do Presidente do COFEHIDRO quando da apreciação de eventuais recursos às declarações de inadimplência apresentados pelo Tomador.

IX – VOLUMETRIA DE EMPREENDIMENTOS

No dimensionamento da equipe e do esforço de participação de sua equipe na realização das atividades contratadas, a licitante poderá considerar a seguinte composição média de entrada de novos empreendimentos por ano.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Em 2016, houve a entrada de 268 novos empreendimentos, que podem ser vistos por duas diferentes perspectivas: a distribuição por PDC e a classificação entre estruturais e não estruturais.

PDC	Qtde		TIPOLOGIA	Qtde	
1	69	25,7%	Estrutural	94	35,1%
2	4	1,5%	Não estrutural	174	64,9%
3	96	35,8%	Total	268	
4	3	1,1%			
5	24	9,0%			
6	4	1,5%			
7	1	0,4%			
8	35	13,1%			
9	32	11,9%			
Total	268				

Os 94 empreendimentos estruturais que deram entrada em 2016 são aqueles em que a visitação por parte da equipe técnica do Agente Técnico é necessária. A sua divisão por Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) é a seguinte:

CBH (estruturais somente)	Qtde	
ALPA	6	6,4%

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

CBH (estruturais somente)	Qtde	
AP	4	4,3%
AT	4	4,3%
BPG	3	3,2%
BS	6	6,4%
BT	13	13,8%
LN	1	1,1%
MOGI	12	12,8%
MP	2	2,1%
PARDOS	2	2,1%
PCJ	6	6,4%
PP	3	3,2%
PS	4	4,3%
RB	3	3,2%
SJD	2	2,1%
SM	4	4,3%
SMG	3	3,2%
SMT	8	8,5%

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

CBH (estruturais somente)	Qtde	
TB	3	3,2%
TG	5	5,3%
TJ	0	0,0%
Total	94	

O mapa incluído no anexo mostra a abrangência das Bacias Hidrográficas no Estado de São Paulo.

O quadro de dados com cruzamento dos PDCs, tipologia e CBHs no caso dos empreendimentos estruturais é apresentado em anexo deste documento.

X – EQUIPE E ESTRUTURA DA CONTRATADA

A instituição a ser escolhida para operacionalizar o Agente Técnico deve contar com equipe técnica especializada e multidisciplinar capaz de desempenhar as funções descritas neste Termo de Referência.

Sendo assim, deve contar com uma estrutura adequada de coordenação e apoio para o desenvolvimento de suas atividades, e de uma equipe de especialistas a serem acionados para a execução das atividades técnicas.

As análises e emissões de pareceres técnicos devem ser realizadas sob a supervisão direta de especialistas identificados e qualificados.

Portanto, sugere-se que a CONTRATADA disponha de um cadastro de técnicos multidisciplinares com os seguintes perfis:

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

- profissionais com graduação nas áreas de Engenharias, Construção Civil, Geociências, Meio Ambiente, Biológicas e um profissional de Direito (para análise da contratação do executor), todos com diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e pelos respectivos Conselho Regionais ou órgãos de classe profissionais. Os profissionais adequados para integrar a equipe são: engenheiros (civil, sanitarista, agrícola, florestal, ambiental), geólogo, geógrafo, biólogo, agrônomo, especialista em educação ambiental e advogado.
- profissionais com pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de geociências e meio ambiente, como saneamento básico, hidrogeologia, hidrologia, planejamento de recursos hídricos, drenagem urbana e rural, geologia ambiental, cartografia, geoprocessamento, controle da poluição hídrica, tratamento de efluentes urbanos, erosão rural, geoquímica, resíduos sólidos, domésticos e industriais.
- profissionais com formação e experiência em gestão administrativa de contratos, aspectos jurídicos de contratos e gestão financeira.

A equipe básica da CONTRATADA deve ser composta, obrigatoriamente, por no mínimo:

- 1 (um) engenheiro ou administrador no papel de coordenador do projeto por parte da contratada, com experiência comprovada em gestão de projetos;
- 1 (um) engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação de gerenciamento de projetos e obras de engenharia civil;
- 1 (um) engenheiro civil com experiência comprovada em recursos hídricos, obras hidráulicas e saneamento;
- 1 (um) engenheiro agrônomo, civil ou geólogo, com experiência comprovada em erosão rural;
- 1 (um) engenheiro florestal, ambiental ou agrônomo;
- 1 (um) advogado com experiência em processo licitatório e processos administrativos de instituições públicas.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Caberá a esta equipe básica a coordenação das atividades dos analistas técnicos designados para o acompanhamento de implementação dos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO. É importante salientar que a contratada precisará dispor de organização com estrutura central e ser dotada de grau adequado de capilaridade geográfica para atendimento e apoio local à execução das suas atividades.

Dependendo do grau de complexidade do empreendimento, um analista técnico poderá recorrer a outro, de especialidade diferente, cabendo ao coordenador designado pela CONTRATADA e devida mediação para a alocação de homens horas respectivas, sem prejuízo das horas estimadas inicialmente para esse empreendimento.

A subcontratação de especialistas locais pode ser necessária ou conveniente para o atendimento aos requisitos previstos em contrato.

X.1 ESCRITÓRIO, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E RECURSOS NECESSÁRIOS

A solução para as questões logísticas para atender às demandas desse contrato, no que diz respeito à localização de escritórios, quantidade e tipo de equipamentos de trabalho e de comunicação, ficará a cargo da CONTRATADA, bem como os custos decorrentes da solução encontrada.

Em anexo deste documento é apresentado o mapa com a localização das sedes de Comitês de Bacia Hidrográfica no Estado de São Paulo.

X.2 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá celebrar contratos administrativos com terceiros para a realização das atividades previstas no contrato e na legislação vigente. Estes terceiros subcontratados obrigam-se perante a CONTRATADA como Agente Técnico nos termos e condições da subcontratação, e a instituição

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

subcontratante, por sua vez, obriga-se perante o FEHIDRO, nos termos da contratação.

A Contratada responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, sendo que na hipótese de inadimplemento contratual da subcontratada, a Contratada estará sujeita às sanções contratuais.

X.3 SINFEHIDRO E FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO DO AGENTE TÉCNICO

O SINFEHIDRO (Sistema de Informações do FEHIDRO) é um sistema online de acompanhamento e controle de todas as fases de implementação dos empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO. O sistema atual possui as funcionalidades básicas para permitir o registro de solicitações de empreendimentos e o acompanhamento e controle da tramitação dos empreendimentos financiados com recursos de investimento do FEHIDRO.

O sistema permite acesso pela Internet aos modelos de documentos padronizados para submissão dos empreendimentos, sendo o principal elemento de acompanhamento automatizado de todas as diferentes fases (aprovação, contratação, liberação de parcelas, solicitação de documentos complementares, etc.) de implementação dos empreendimentos.

O sistema atual permite interação dos vários atores do processo: o Tomador, o Colegiado, a SECOFEHIDRO, o Agente Técnico e o Agente Financeiro.

O sistema atual é estruturado por empreendimento e permite a localização e filtragem das informações por etapa/situação do empreendimento: “em análise”, “não iniciado”, “em execução” e “concluído”, porém não efetua o controle das atividades executadas dentro de cada etapa. Permite a consulta de pagamentos pendentes para acompanhamento da liberação de pagamentos, porém o pagamento é vinculado a cada projeto e não a partir de consulta por etapa dos projetos.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Assim sendo, toda a documentação (pareceres, análises, atestados e outros) emitida pela CONTRATADA, no papel de Agente Técnico, deverá fluir via SINFEHIDRO, em arquivo eletrônico.

Todavia, a CONTRATANTE se coloca no direito de, havendo necessidade, solicitar outras formas de comunicação como documentos impressos e outros.

Os relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se relatórios repetitivos e volumosos.

XI – MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração se dará por meio de Ordens de Serviço (OS) vinculadas ao mencionado contrato de prestação de serviços técnicos especializados. Cada empreendimento será encaminhado à CONTRATADA formalmente, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço emitida pela SECOFEHIDRO.

As Ordens de Serviço dos empreendimentos estruturais terão previsão de dedicação para vistoria física no campo, vide duração em horas estimada neste Termos de Referência (vide seção VIII).

As atividades de Capacitação técnica dos atores, de apoio consultivo aos tomadores e às Câmaras Técnicas e de Acompanhamento dos resultados (pós projeto), para os empreendimentos estruturais, também serão objeto de OS emitidas pela COFEHIDRO e pagas mensalmente contra apresentação de demonstrativos respectivos.

O modelo de contratação deve prever formalidade de operação do contrato por meio da emissão de ordens de serviço (OS) pela SECOFEHIDRO, sendo uma OS para cada empreendimento (que, por sua vez, passam a fazer parte do mencionado contrato de prestação de serviços técnicos especializados, com efeito vinculante). De forma semelhante como já acontece hoje, cada empreendimento será encaminhado à CONTRATADA formalmente.

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Após o encaminhamento da Ordem de Serviços à CONTRATADA, ela deverá realizar as atribuições e funções que são esperadas dela com relação a cada OS.

A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento referente às OS em execução após verificar se o serviço está de acordo com as especificações apontadas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado, e também de acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS” do FEHIDRO (*disponível em – inserir link do website OU ir como mais um anexo do edital*).

A autorização de pagamento das OS será emitida pela SECOFEHIDRO.

O valor de cada parcela de pagamento à CONTRATADA será calculado mensalmente levando em conta a variação de etapa de cada empreendimento com relação à medição anterior.

Os valores pagos mensalmente à CONTRATADA corresponderão a etapas concluídas previstas no fluxo do processo de FEHIDRO apresentado, de acordo com a seguinte tabela de valores, separadas para empreendimentos não estruturais e estruturais:

ATRIBUIÇÕES	Valor pago por empreendimento NÃO ESTRUTURAL (em R\$)	Valor pago por empreendimento ESTRUTURAL (em R\$)
Parecer da proposta	33 u	33 u
Análise da contratação do executor	4 u	4 u
Acompanhamento técnico da execução* e atestado de conclusão do projeto	63 u	98 u
Acompanhamento dos resultados (pós projeto) – apenas estruturais	-	8 u

* inclui as eventuais vistorias de campo

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

Adicionalmente, cada 1 (uma) hora técnica de apoio consultivo aos tomadores e às câmaras técnicas e cada 1 (uma) hora de capacitação técnica dos atores equivalera ao pagamento de 1 (um) u .

Sendo que u representa uma unidade de medida proporcional ao esforço de realização de cada uma das atividades – vide seção VIII.1.8, calculada por:

$$u = \frac{x}{152.870}, \text{ onde } x \text{ representa o valor total da proposta ganhadora do contrato}$$

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

XII – ANEXOS

- Quadro de abreviações e siglas deste termo de referência
- Roteiro de verificação do contrato
- Programa de Duração Continuada
- Desenhos dos fluxos de atividades referentes aos projetos FEHIDRO
- Quadro auxiliar de dados para quantificação de esforço
- Mapa das Bacias Hidrográficas no Estado de São Paulo
- Mapa das sedes de Comitês de Bacia Hidrográfica no Estado de São Paulo

XII.1 ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	S	N	N/ A
		Lei federal nº 8.666/1993			
Aspectos Técnicos					
1.	O objeto do contrato apresenta elementos característicos de forma clara e está de acordo com o projeto que deu origem ao contrato?	Art. 55, inciso I			
2.	O regime de execução ou a forma de fornecimento contém elementos suficientes para a execução do contrato no prazo estabelecido?	Art. 55, inciso II			
3.	O preço está compatível com o valor estimado informado no projeto que deu origem ao contrato?	Art. 55, inciso III			

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL Lei federal nº 8.666/1993	S	N	N/ A
4.	Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços são compatíveis com os padrões de mercado?	Art. 55, inciso III			
5.	A vigência do contrato é por tempo determinado?	Art. 57, § 3º			
6.	O contrato prevê os prazos de início das etapas de execução, de entrega, de conclusão, de observação (acompanhamento, fiscalização ou monitoramento) e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Art. 55, inciso IV			
7.	Na hipótese de prorrogação de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio financeiro, ela ocorreu em razão de algum dos motivos listados a seguir?	Art. 57, § 1º			
	a) alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante;	Art. 57, § 1º, inciso I			
	b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, podendo pelo caráter excepcional e sendo devidamente justificado e com autorização da autoridade superior, ser prorrogado por até doze (12) meses;	Art. 57, § 1º inciso I e § 4º			
	c) interrupção ou diminuição da execução dos trabalhos por interesse da Administração;	Art. 57, § 1º, inciso III			
	d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da lei (termo aditivo, apostilamento);	Art. 57, § 1º, inciso IV			
	e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo tomador em documento contemporâneo à sua ocorrência;	Art. 57, § 1º, inciso V			
	f) omissão ou atraso de providências a cargo do tomador, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte,	Art. 57, § 1º, inciso VI			

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL Lei federal nº 8.666/1993	S	N	N/ A
	diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;				
8.	O valor da modalidade de licitação é compatível com o valor total do contrato, incluindo o prazo previsto de prorrogação com os seus respectivos termos aditivos?	Art. 22 a 24			
9.	Há no contrato indicação do foro na sede do tomador para dirimir questões contratuais, salvo nos casos dispostos no § 6º do Art. 32 da Lei federal nº 8.666/1993?	Art. 55, § 2º			
10.	Na hipótese de acréscimo nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite legal (até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, no caso de particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% do valor inicial)?	Art. 65, § 1º			
11.	No caso de supressão nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato?	Art. 65, § 2º, inciso II			
12.	Na hipótese de variação do valor contratual, ela decorreu de reajuste de preços ou atualizações previstas nos dispositivos contratuais?	Art. 65, § 1º e § 8º, c/c Art. 37 da CF (Princípio da economicidade)			
Aspectos Administrativos					
13.	O contrato contempla todas as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei federal nº 8.666/1993?	Art. 55			
	a) o objeto e seus elementos característicos;				

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL Lei federal nº 8.666/1993	S	N	N/ A
	b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;				
	c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;				
	d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;				
	e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;				
	f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;				
	g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;				
	h) os casos de rescisão;				
	i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta Lei;				
	j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;				
	k) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;				
	l) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;				

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL Lei federal nº 8.666/1993	S	N	N/ A
	m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;				
	n) Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 desta Lei;				
	o) No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;				
14.	Há no contrato elementos que indiquem o reconhecimento dos direitos do tomador, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato?	Art. 55, inciso IX			
15.	A cláusula que trata das garantias objetiva assegurar a plena execução do contrato, quando exigidas?	Art. 55, inciso VI			
16.	A cláusula dos direitos e das responsabilidades (ou das obrigações entre as partes) estabelece obrigações que condicionem a organização, direção, controle, execução e/ou fiscalização do contrato?	Art. 55, inciso VII			
17.	A cláusula de rescisão está de acordo com o Art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993?	Art. 55, inciso VIII			

**Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos –
FEHIDRO**

ITEM	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL Lei federal nº 8.666/1993	S	N	N/ A
18.	Há no contrato elementos que indiquem o reconhecimento dos direitos do tomador, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato?	Art. 55, inciso IX			
19.	O documento formal de contratação contempla os itens listados a seguir?	Art. 61, caput			
	a) os nomes das partes e seus representantes?				
	b) a sua finalidade?				
	c) a sujeição dos contratantes às normas da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações?				
20.	Há comprovação de recolhimento mensal dos encargos previdenciários, no caso de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive os de regime de trabalho temporário?	Art. 71, § 2º			
21.	Na execução do contrato, não ocorreu subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidos pelo tomador expressamente em edital, processos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, vinculados ao contrato?	Art.78, inciso VI c/c Art.13, § 3º, e Art. 72			

Legenda: S – Sim; N – Não; N/A – Não se aplica

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC)

PDC - Programa de Duração Continuada do Plano de Recursos Hídricos			
PDC	Descritivo do PDC	subPDC	Abrangência do subPDC
PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	1.1 Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos	Desenvolvimento, aprimoramento, modernização, implantação, integração, operação e divulgação de bases de dados, sistemas de informações ou de suporte à decisão, para apoio ao planejamento e gestão dos recursos hídricos.
		1.2 Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie o planejamento e a gestão de recursos hídricos.
		1.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água
		1.4 Redes de monitoramento	Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização ou ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.
		1.5 Disponibilidade Hídrica	Elaboração e disponibilização de estudos, diagnósticos e levantamentos, visando a garantia da segurança hídrica para atendimento aos usos múltiplos da água e mitigação de conflitos em áreas críticas.
		1.6 Legislação	Estudos e ações com vistas à proposição ou atualização da legislação afeta aos recursos hídricos e de diretrizes para o disciplinamento do uso e ocupação do solo, incluindo o zoneamento de áreas inundáveis.
		1.7 Fontes de poluição das águas	Estudos, diagnósticos, levantamentos ou cadastros de fontes pontuais ou difusas de poluição das águas, em áreas urbanas ou rurais.
PDC 2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH	Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos.	2.1 Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos respectivos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e de demais relatórios de avaliação ou acompanhamento do SIGRH.
		2.2 Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Aprimoramento dos procedimentos e ações com vistas a garantir o controle dos usos da água.
		2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	Implementação e acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
		2.4 Implementação do enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	Implementação do programa de efetivação do enquadramento dos corpos de água em classes e avaliação do programa.
		2.5 Articulação e cooperação para a gestão integrada dos recursos hídricos	Efetivação da articulação e da cooperação entre Estados, Municípios, União, setores usuários de água e entidades de ensino e pesquisa, com vistas ao planejamento e gestão integrada dos recursos hídricos.
		2.6 Apoio à infraestrutura dos órgãos do CORHI	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização das instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividades de gerenciamento de recursos hídricos.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

PDC - Programa de Duração Continuada do Plano de Recursos Hídricos			
PDC	Descritivo do PDC	subPDC	Abrangência do subPDC
PDC 3. Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRQ	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.	3.1 Sistema de esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.
		3.2 Sistema de resíduos sólidos	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.
		3.3 Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.
		3.4 Prevenção e controle de processos erosivos	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas.
		3.5 Intervenções em corpos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações visando a melhoria ou recuperação da qualidade das águas, mediante intervenções diretas nos corpos hídricos.
PDC 4. Proteção dos corpos d'água - PCA	Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água	4.1 Proteção e conservação de mananciais	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de proteção dos corpos d'água com vistas ao aproveitamento da água para usos múltiplos; e operacionalização dos instrumentos da legislação de proteção e recuperação de mananciais.
		4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.
PDC 5. Gestão da demanda de água - GDA	Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reuso, nos diferentes setores usuários.	5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.
		5.2 Racionalização do uso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas à parametrização e à racionalização do uso da água e à redução do consumo, nos diferentes setores usuários.
		5.3 Reuso da água	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e serviços com vistas ao reuso da água nos setores industrial, comercial, de serviços e de produção agropecuária, dentre outros.

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

PDC - Programa de Duração Continuada do Plano de Recursos Hídricos			
PDC	Descritivo do PDC	subPDC	Abrangência do subPDC
PDC 6. Aproveitamento dos Recursos Hídricos - ARH	Abrange o aproveitamento dos recursos hídricos para o suprimento e a segurança hídrica dos diferentes setores usuários.	6.1 Aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras com vistas ao aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos, com incentivo à gestão compartilhada e ao rateio de custos entre os setores usuários.
		6.2 Segurança hídrica das populações e dessedentação animal	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras com vistas a garantir a oferta de água para o abastecimento das populações urbanas e rurais e a dessedentação animal.
		6.3 Aproveitamento de recursos hídricos de interesse regional	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras hidráulicas com vistas à implementação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento regional.
PDC 7. Eventos Hidrológicos Extremos - EHE	Compreende ações estruturais e não estruturais para a prevenção e a mitigação dos efeitos de estiagens ou de inundações.	7.1 Monitoramento de eventos extremos e sistemas de suporte a decisão	Implantação, operacionalização, modernização ou aprimoramento de sistemas de alerta, radares meteorológicos ou redes telemétricas integrados a sistemas de suporte à decisão; divulgação de informações e apoio à defesa civil.
		7.2 Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas.
		7.3 Ações estruturais para mitigação de estiagem	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços e obras hidráulicas temporárias ou emergenciais, para garantir o suprimento dos usuários de água em situações de crise, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas.
PDC 8. Capacitação e comunicação social - CCS	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Treinamento e capacitação técnica em temas relacionados ao planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parcerias com instituições especializadas.
		8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos	Atividades educativas vinculadas às ações previstas nos PDC priorizados, para o envolvimento da sociedade na implementação dos planos de recursos hídricos.
		8.3 Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Ações de comunicação social e difusão de informações diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.

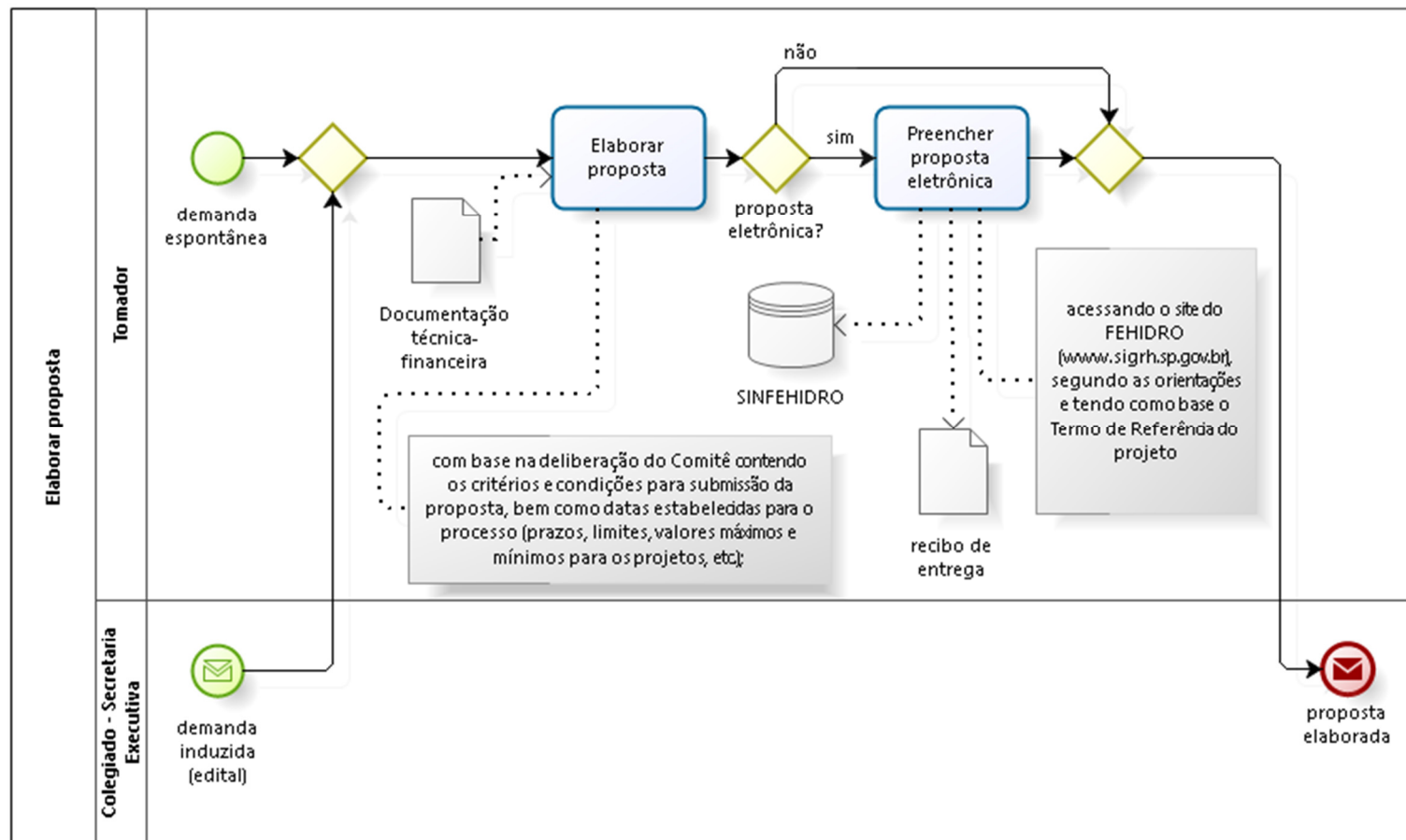
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**XII.3 Desenho dos fluxos de atividades referentes aos projetos FEHIDRO**

As macroatividades relativas aos empreendimentos são descritas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO. A CONTRATADA deverá participar diretamente dessas atividades, conforme pode ser observado no desenho dos fluxos das macroatividades do processo do FEHIDRO:

- 1 - Elaborar proposta
- 2 - Avaliar proposta
 - 2.1 - Analisar proposta
- 3 - Encaminhar ao Agente Técnico
- 4 - Analisar projeto
- 5 - Emitir contrato
- 6 - Confirmar assinatura do contrato
- 7 - Analisar primeira liberação
 - 7.1 - Analisar licitação
- 8 - Liberar parcelas
- 9 - Analisar prestação de contas
 - 9.1 - Analisar inadimplência técnica
- 10 - Concluir empreendimento

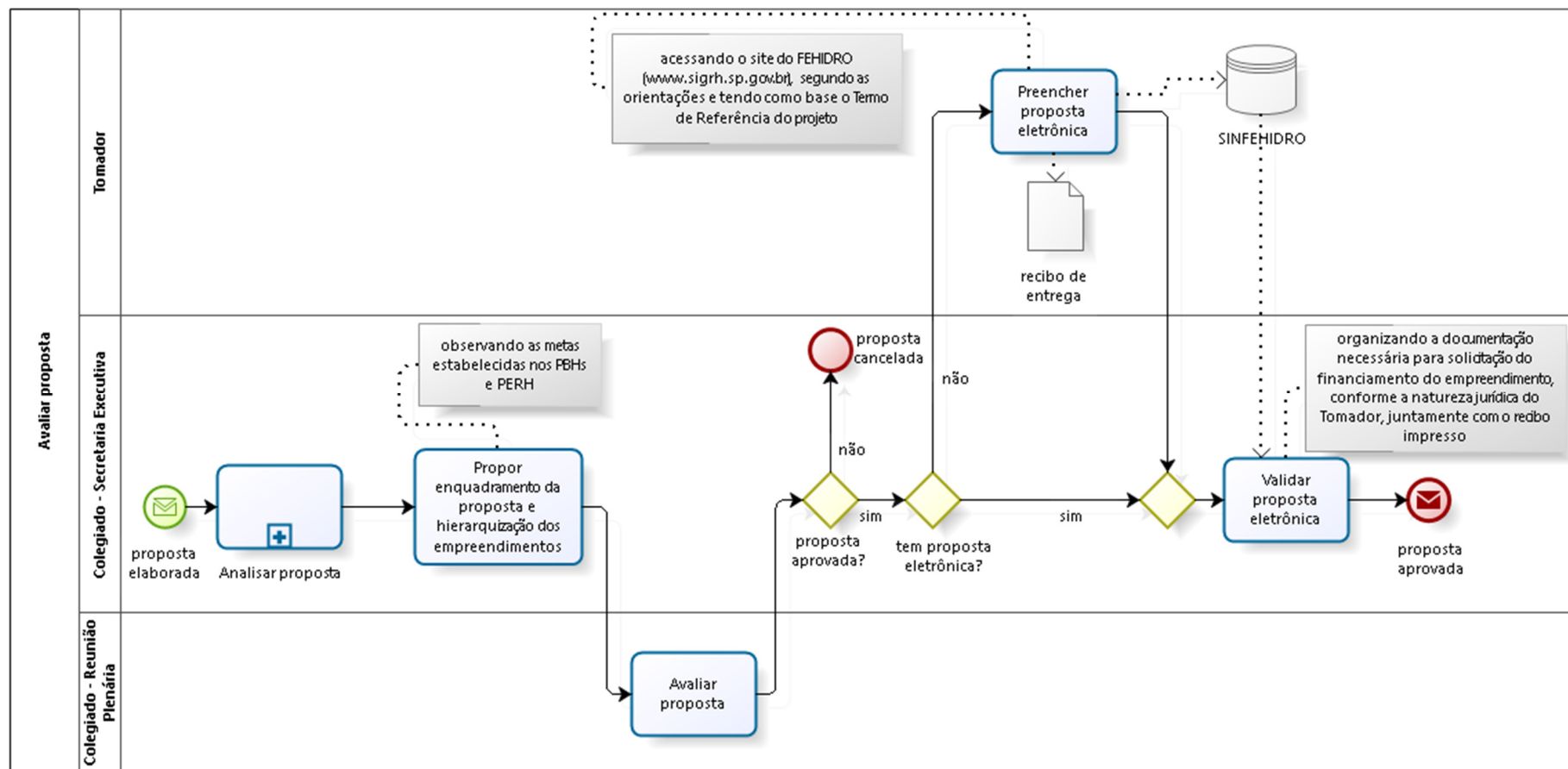
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.1 Elaborar proposta



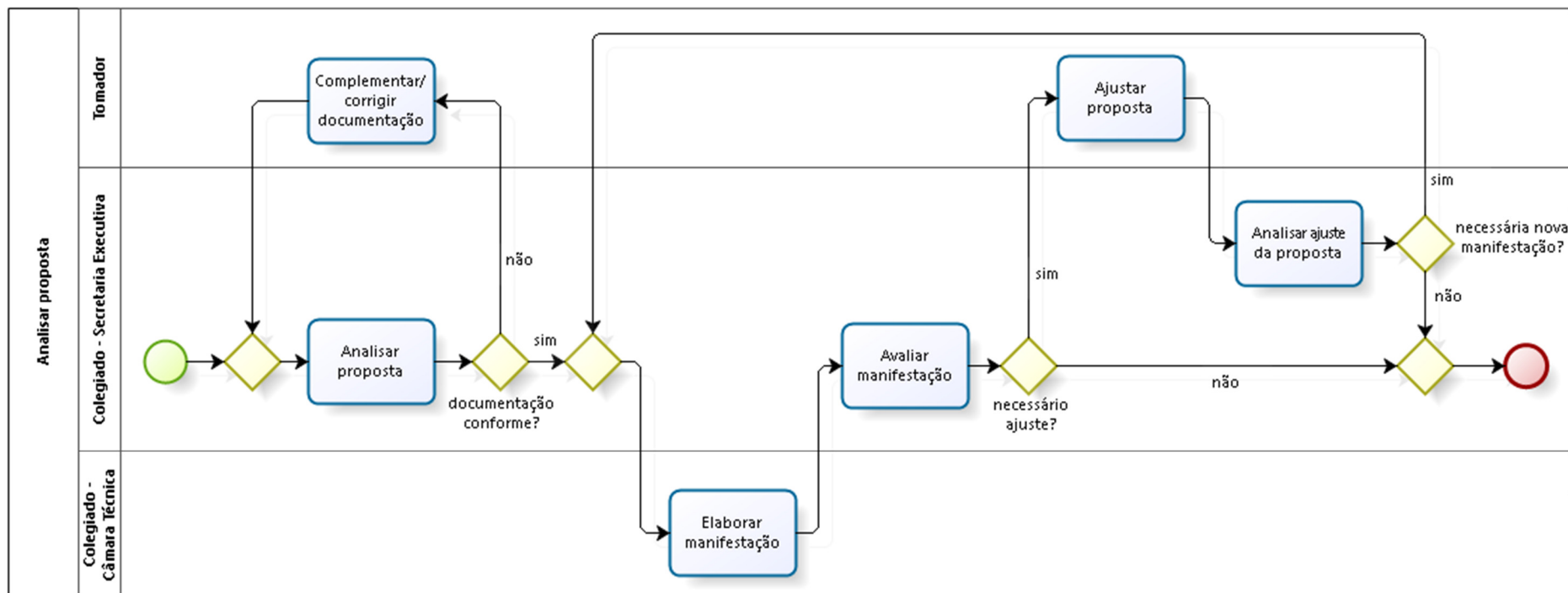
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.2 Avaliar proposta



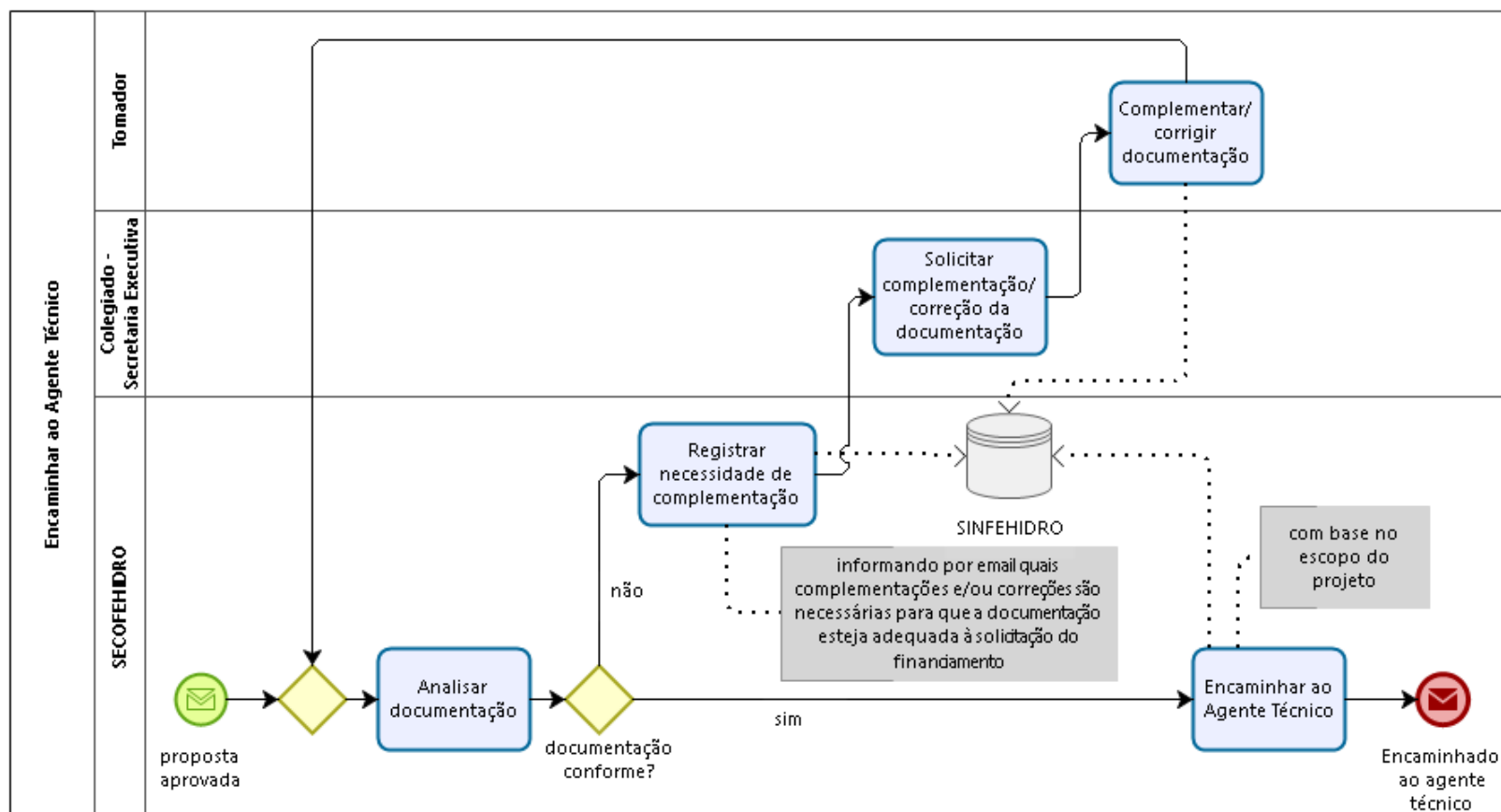
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.2.1 Analisar proposta



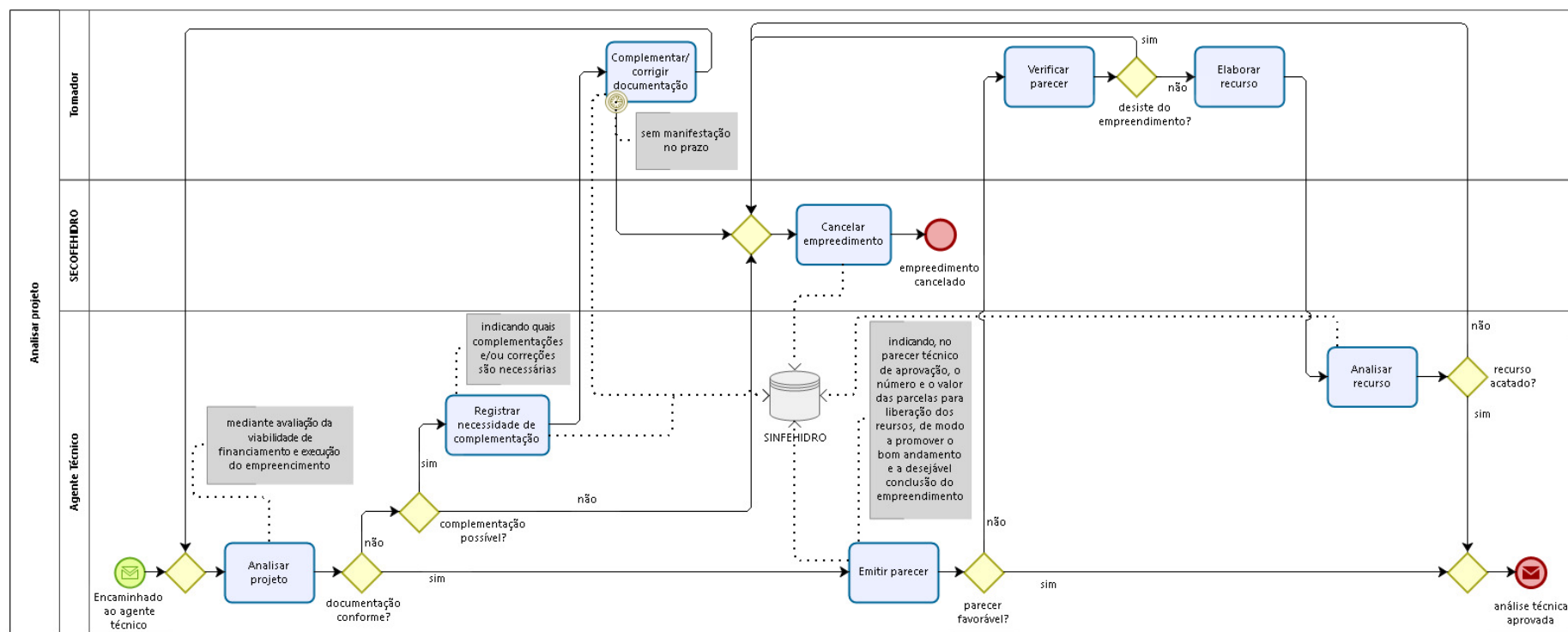
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.3 Encaminhar ao Agente Técnico



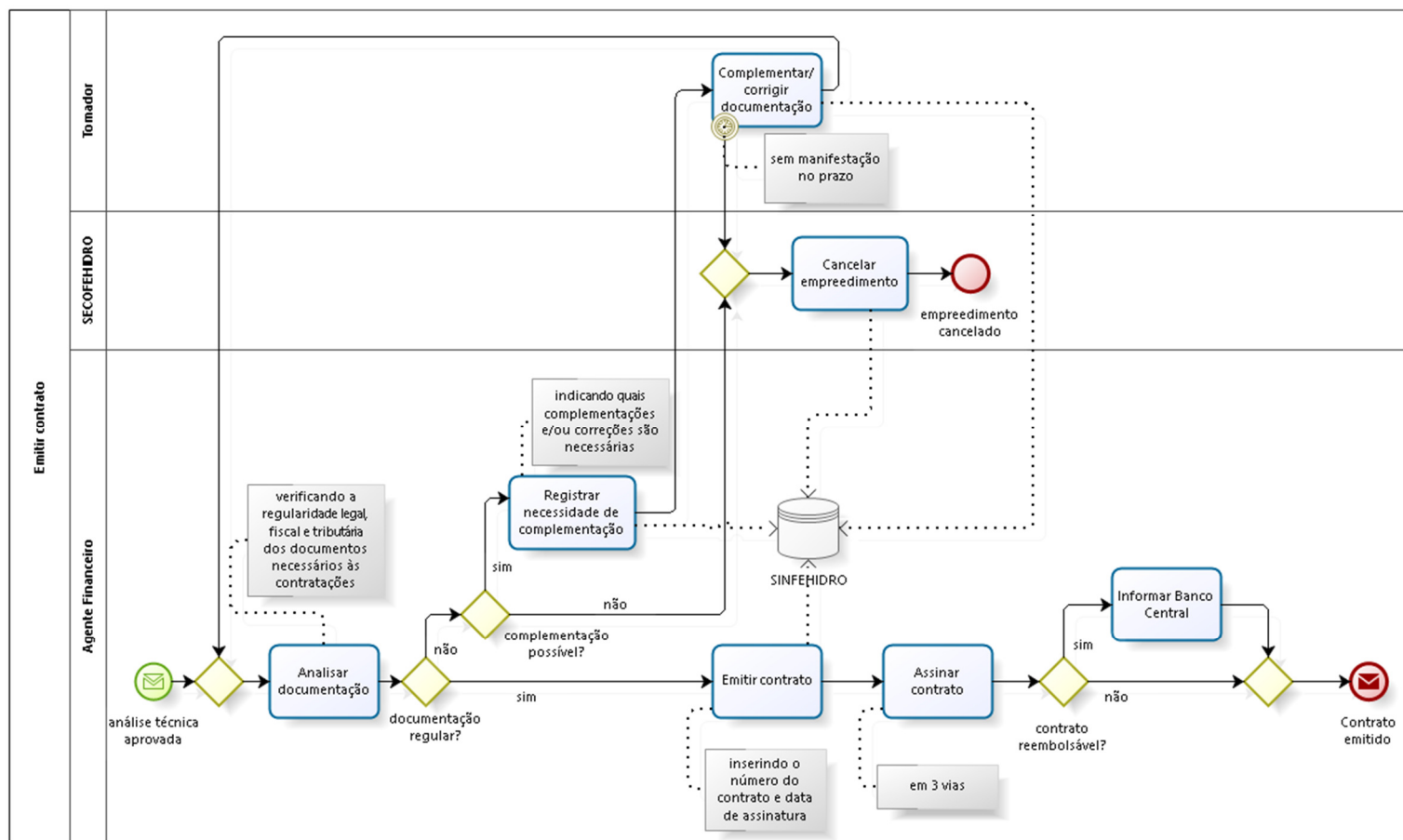
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.4 Analisar projeto



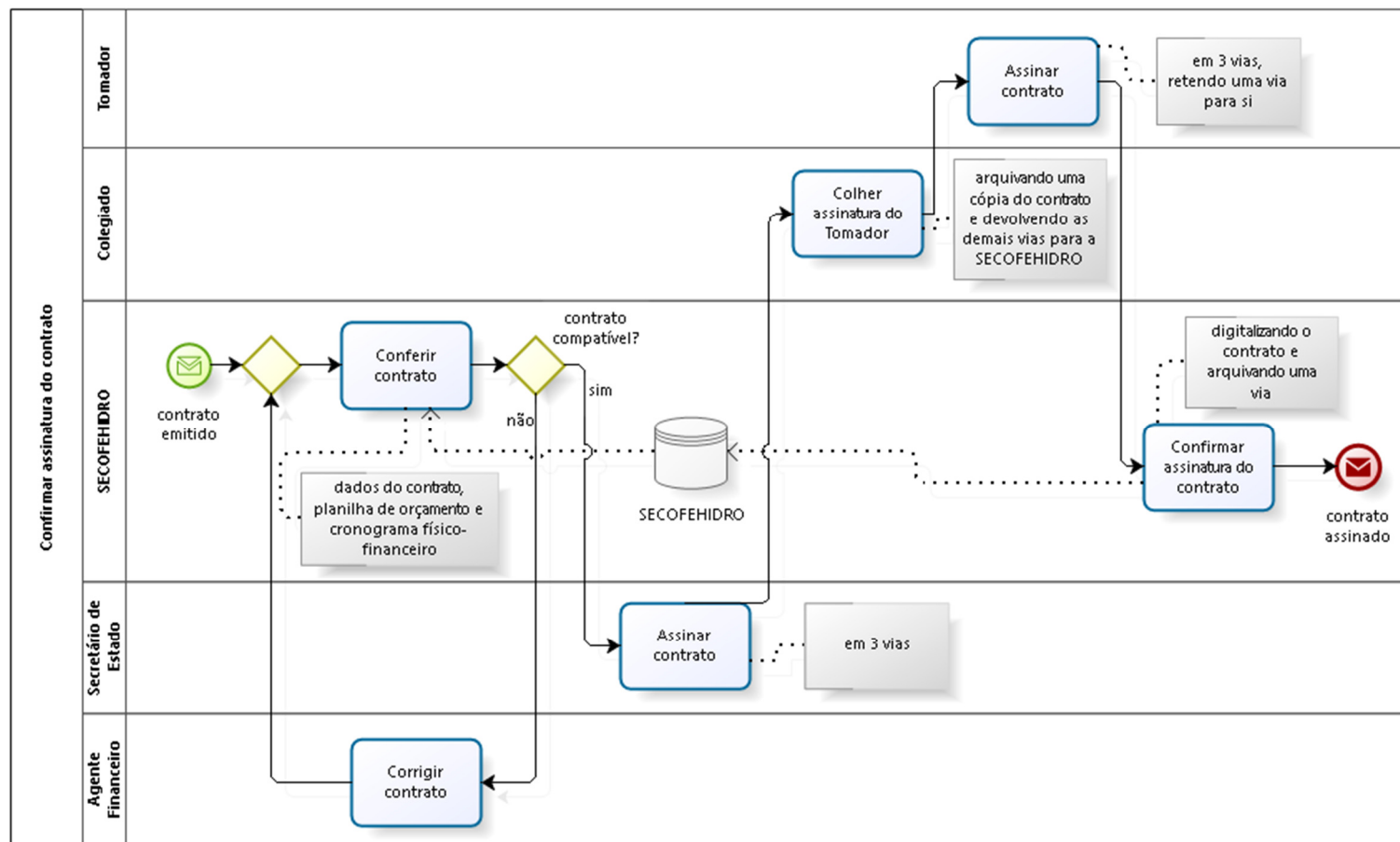
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.5 Emitir contrato



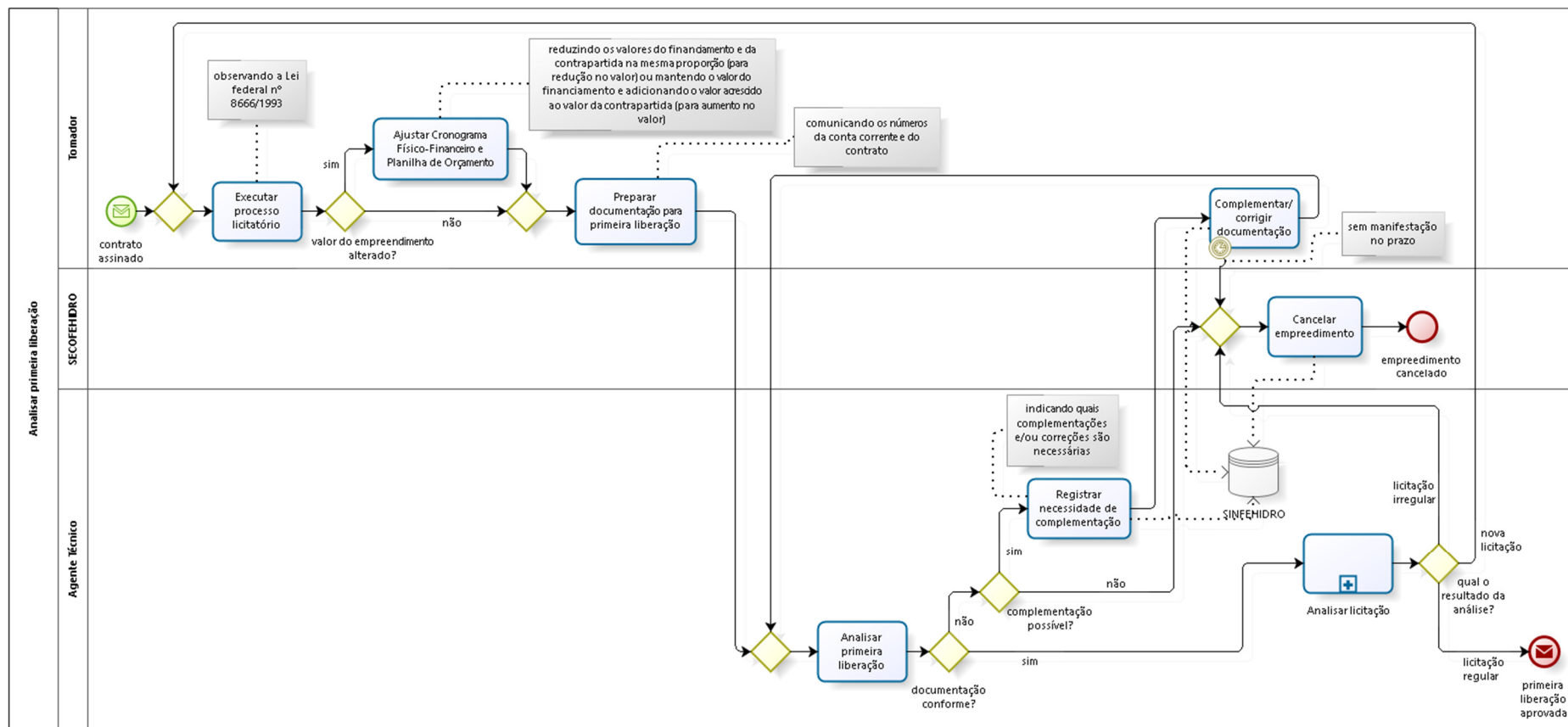
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.6 Confirmar assinatura de contrato



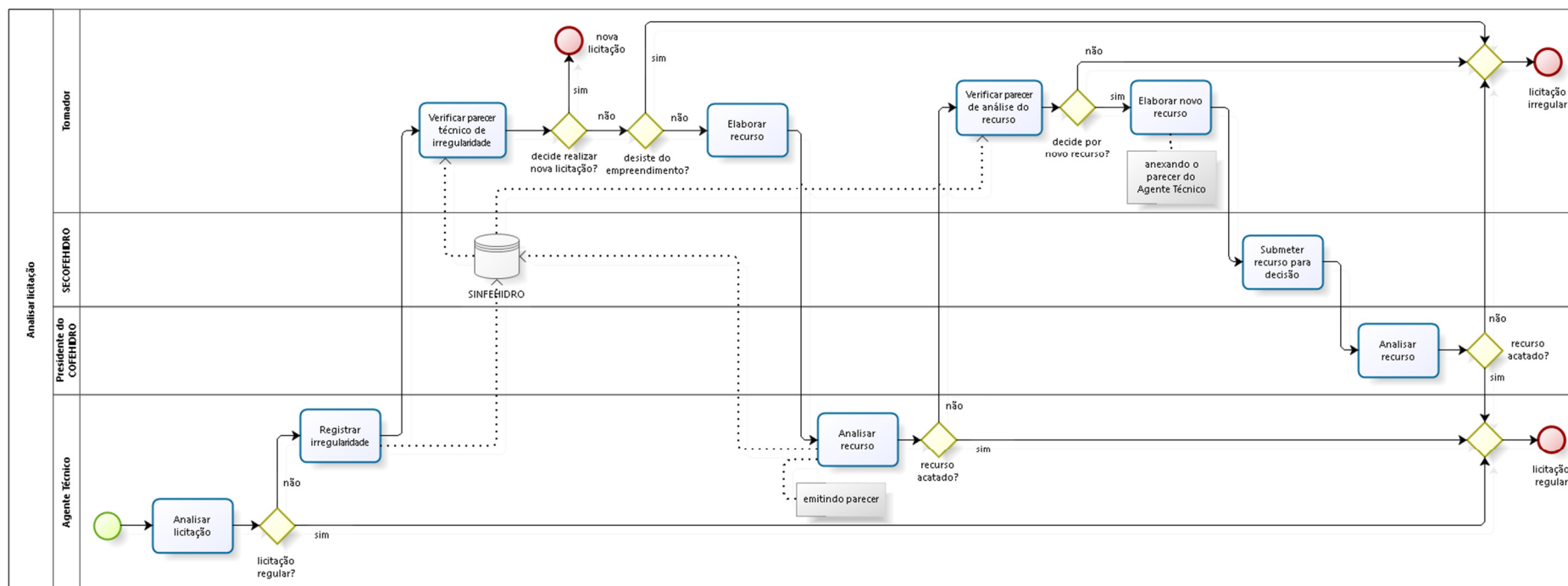
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.7 Analisar primeira liberação



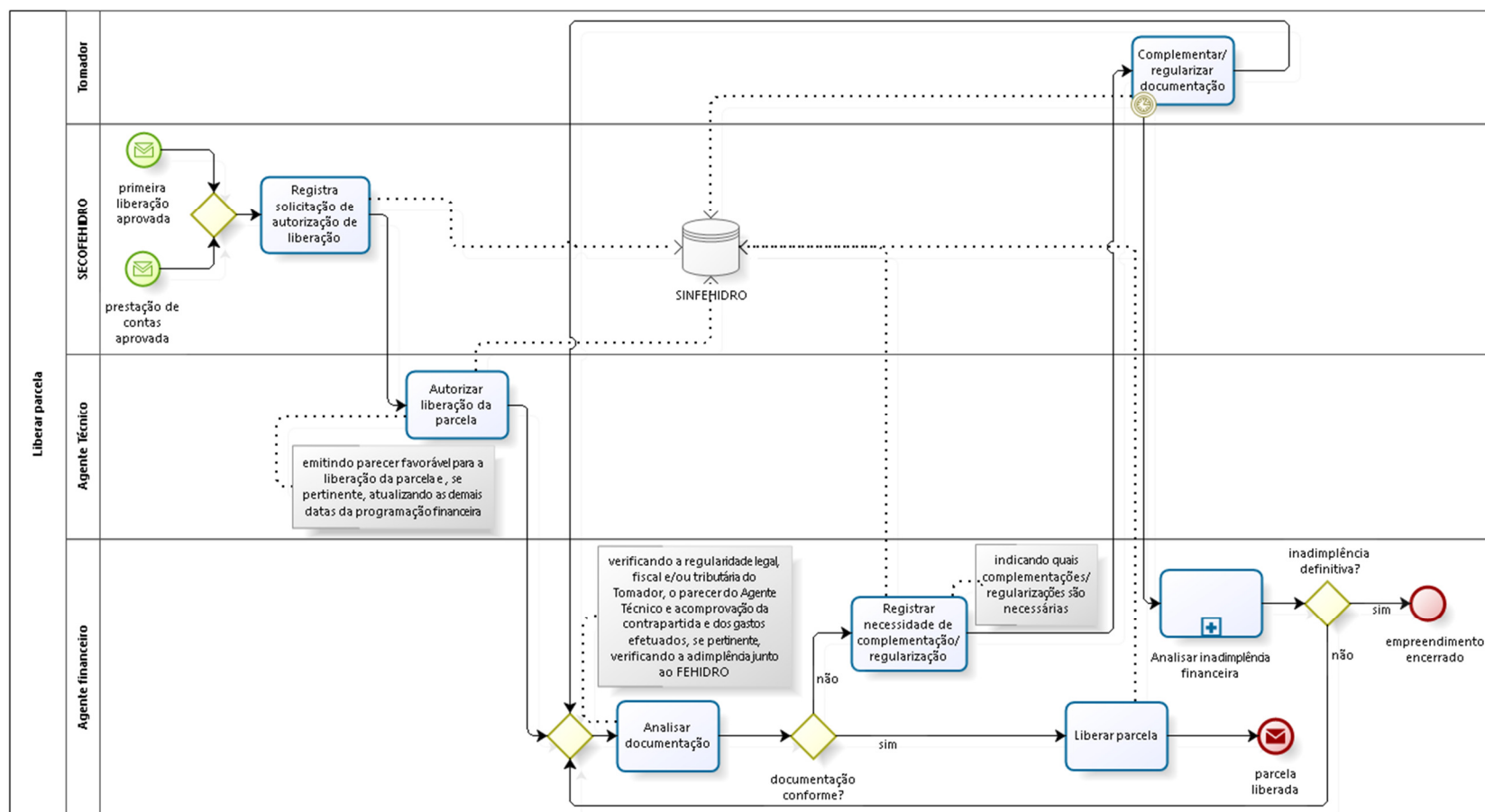
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.7.1 Analisar licitação



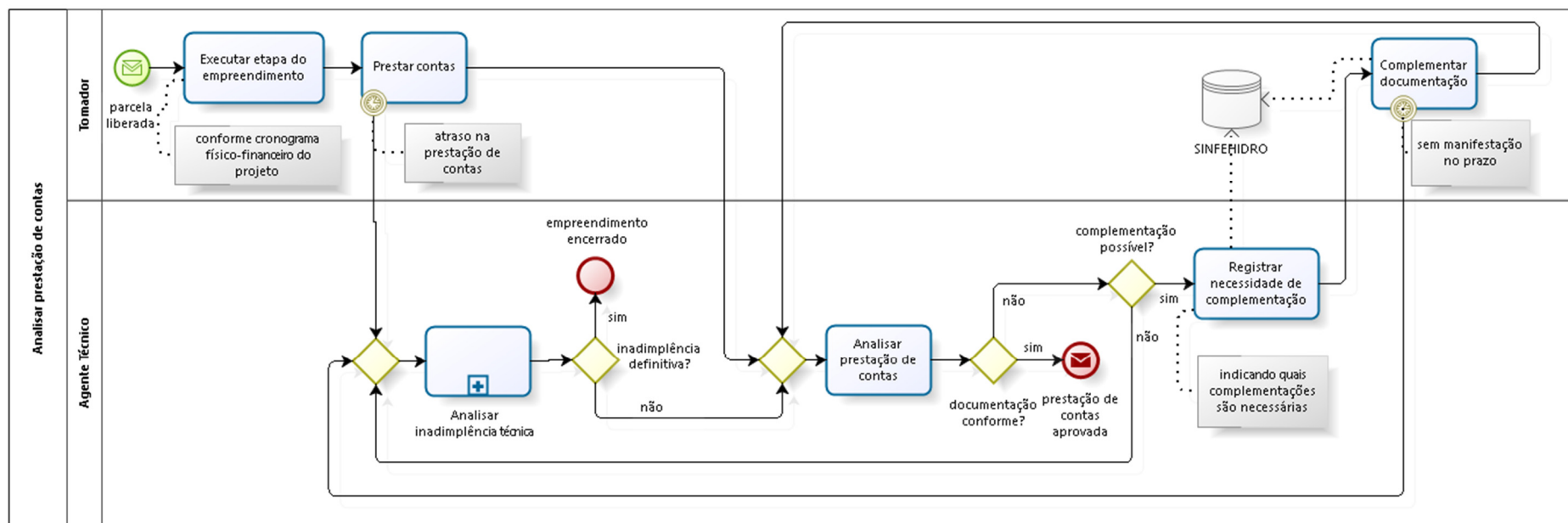
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.8 Liberar parcela



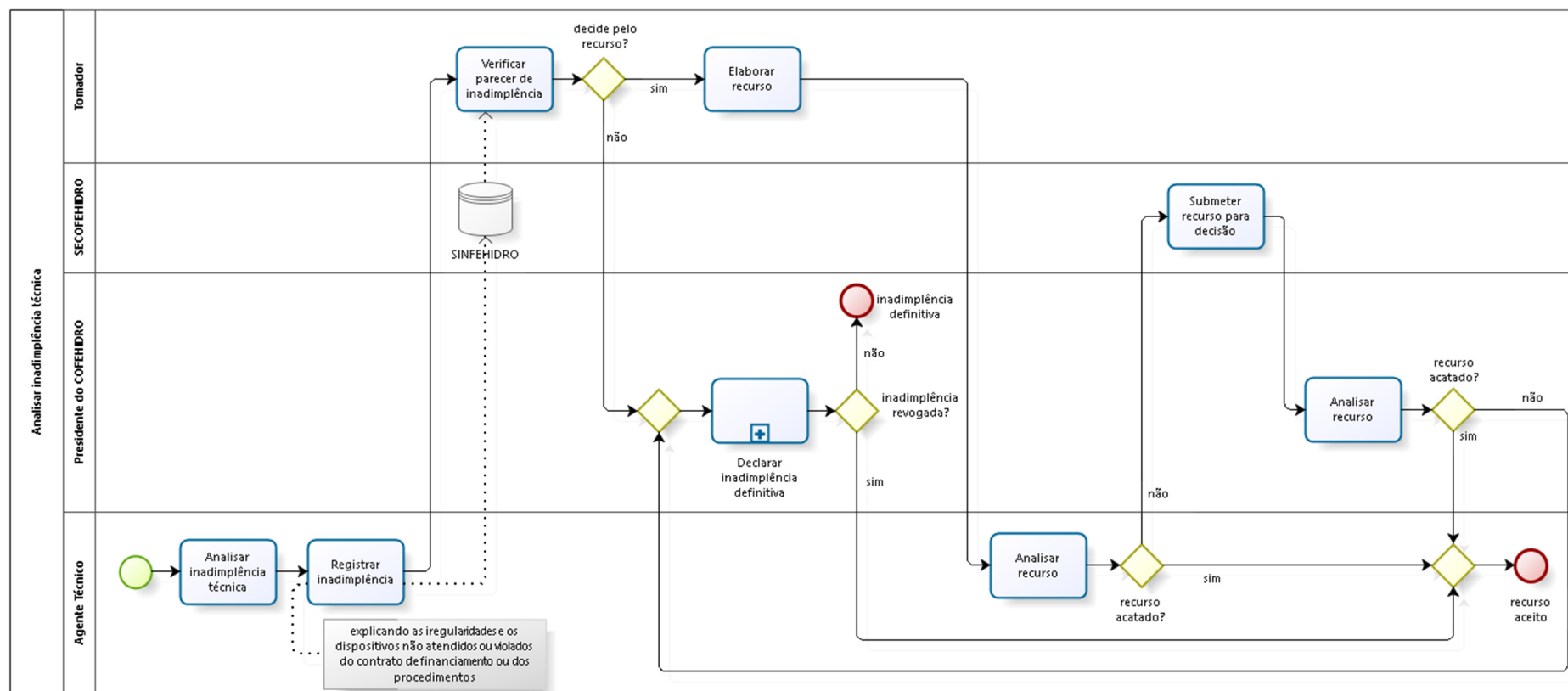
Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.9 Analisar prestação de contas

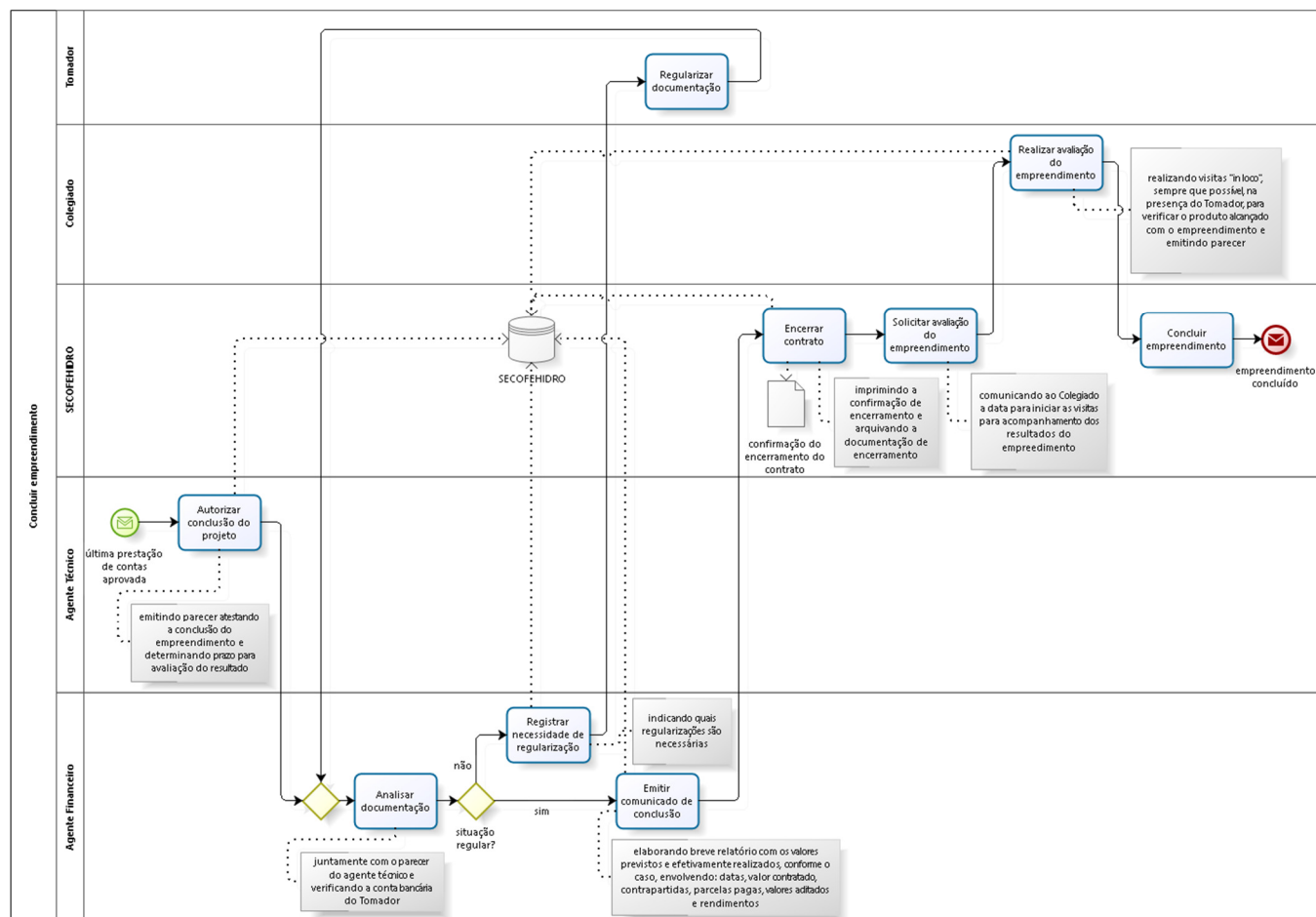


Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

XII.3.9.1 Analisar inadimplência técnica



XII.3.10 Concluir empreendimento



Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Quadro auxiliar de dados para quantificação de esforço

PDC	Qtde	Tipologia	Qtde	CBH	Qtde	
1	69	Estrutural	3	AT	2	0,7%
				SMT	1	0,4%
		Não estrutural	66			24,6%
2	4	Estrutural	1	TG	1	0,4%
		Não estrutural	3			1,1%
3	96	Estrutural	46	ALPA	2	0,7%
				AT	2	0,7%
				BPG	2	0,7%
				BS	1	0,4%
				BT	7	2,6%
				MOGI	10	3,7%
				PARDO	1	0,4%
				PCJ	4	1,5%
				PP	2	0,7%
				PS	2	0,7%
				RB	2	0,7%
				SJD	1	0,4%
				SM	1	0,4%
				SMG	1	0,4%
				SMT	6	2,2%

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

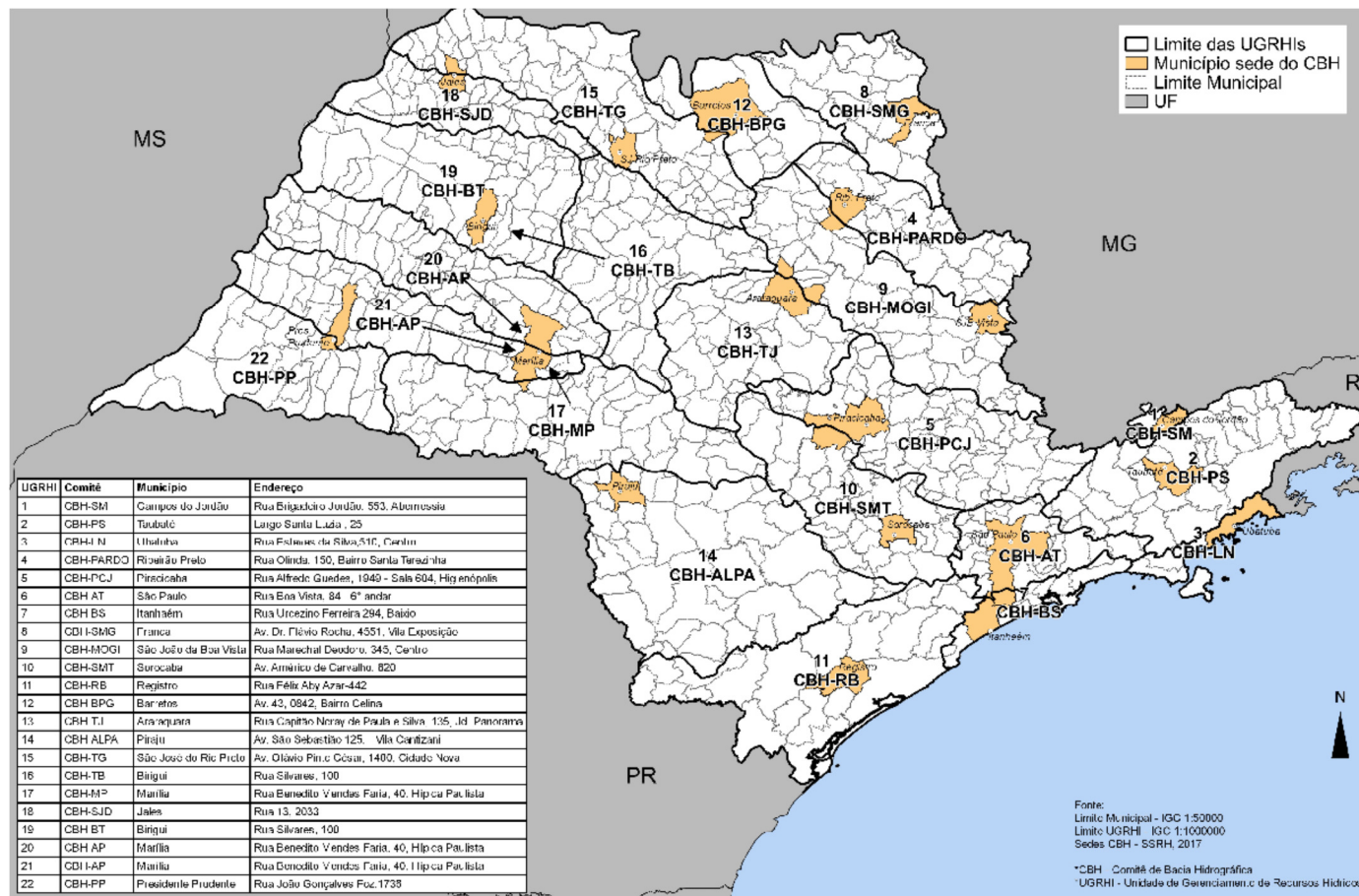
PDC	Qtde	Tipologia	Qtde	CBH	Qtde	
		Não estrutural	50	TB	1	0,4%
				TG	1	0,4%
						18,7%
4	3	Estrutural	0			0,0%
		Não estrutural	3			1,1%
5	24	Estrutural	5	PARDO	1	0,4%
				PCJ	2	0,7%
				PS	1	0,4%
				SM	1	0,4%
		Não estrutural	19			7,1%
6	4	Estrutural	0			0,0%
		Não estrutural	4			1,5%
7	1	Estrutural	1	PP	1	0,4%
		Não estrutural	0			0,0%
8	35	Estrutural	29	ALPA	3	1,1%
				AP	2	0,7%
				BPG	1	0,4%
				BS	5	1,9%
				BT	6	2,2%
				LN	1	0,4%
				MOGI	2	0,7%

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

PDC	Qtde	Tipologia	Qtde	CBH	Qtde	
				MP	1	0,4%
				RB	1	0,4%
				SJD	1	0,4%
				SM	2	0,7%
				SMG	2	0,7%
				SMT	1	0,4%
				TG	1	0,4%
			Não estrutural	6		
9	32	Estrutural	9	ALPA	1	0,4%
				AP	2	0,7%
				MP	1	0,4%
				PS	1	0,4%
				TB	2	0,7%
				TG	2	0,7%
			Não estrutural	23		
Total					268	

Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

Anexo 12.5 – Mapa das Bacias Hidrográficas no Estado de São Paulo e das sedes de Comitês de Bacia Hidrográfica



Projeto: Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

C) CONSIDERAÇÕES PARA A SSRH

Esta seção visa destacar os pontos de atenção necessários por parte da SSRH para operacionalizar o novo modelo de agente técnico, decorrentes do texto previsto no TR.

São eles:

- Preparar-se para a operacionalização da transição dos empreendimentos em andamento (antes e pós execução);
- Estruturar-se para a guarda dos documentos do AT à medida que os empreendimentos forem concluídos. Será necessário auditar a documentação na sua recepção antes do arquivamento;
- Planejar-se para a finalização do contrato de 5 anos com o contratado, com eventual transição do papel de AT para outra instituição.